

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 70/2022

Unidade: Reitoria

Publicado em 4 de novembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Victor Godoy Veiga

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlângela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

Resolução 702/2022 - CONSUP/IFRR, de 19 de outubro de 2022.

Resolução 703/2022 - CONSUP/IFRR, de 20 de outubro de 2022.

Resolução 704/2022 - CONSUP/IFRR, de 24 de outubro de 2022.

Resolução 705/2022 - CONSUP/IFRR, de 29 de outubro de 2022.

Resolução 706/2022 - CONSUP/IFRR, de 29 de outubro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 702/2022 - CONSUP/IFRR, de 19 de outubro de 2022.

Homologa a Resolução nº 553-Conselho Superior, de 14 de janeiro de 2021, que aprovou *Ad referendum* o Plano de Trabalho específico de estágio não presencial do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Roraima/*Campus* Novo Paraíso.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e ainda as disposições da Resolução nº 400/Conselho Superior, de 17 de outubro de 2018, da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, da Portaria MEC nº 617, de 3 de agosto de 2020, da Portaria Normativa 6/2020 - GAB/IFRR, de 18/08/2020, bem como a justificativa constante no processo nº 23230.000212.2020-31, e a decisão do colegiado tomada na 82.ª sessão plenária, realizada em 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a Resolução nº 553-Conselho Superior, de 14 de janeiro de 2021, que aprovou *Ad referendum* o Plano de Trabalho específico de estágio não presencial do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Roraima/*Campus* Novo Paraíso.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, 19 de outubro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 19/10/2022 17:42:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174635

Código de Autenticação: 4a5b908679





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 703/2022 - CONSUP/IFRR, de 20 de outubro de 2022.

Aprova a criação e implantação do Centro de Referência em Educação a Distância – CREAD do Instituto Federal de Roraima – IFRR.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, bem como o constante no Processo n.º 23231.000672.2022-11, e a decisão do colegiado tomada na 82.ª sessão plenária, realizada em 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a criação e implantação do Centro de Referência em Educação a Distância – CREAD de Rorainópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, nos termos do Projeto em anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do CONSUP

PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFRR

Aprovado pela Resolução 703/2022 - CONSUP/IFRR, de 20 de outubro de 2022

Dispõe sobre a criação e implantação do Centro de Referência em Educação a Distância – CREAD do Instituto Federal de Roraima – IFRR.

OUTUBRO/2022

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do Instituto Federal de Roraima

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Pró-Reitora de Ensino

EMANUEL ALVES DE MOURA
Pró-Reitor de Administração

ROSELI BERNARDO SILVA DOS SANTOS
Pró-Reitora de Extensão

ROMILDO NICOLAU ALVES
Pró-Reitor de Pesquisa, e Pós-Graduação e Inovação

ADNELSON JATI BATISTA
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

SOLANGE ALMEIDA SANTOS
Diretora de Políticas de Educação a Distância

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

(Portaria 22/2022 de 03 de março de 2022, e Portaria 73/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR, de 05 de maio de 2022)

CASSIANO HENRIQUE MONTEIRO CORREA RAMOS

CLEBER MEDEIROS SILVA

ELANE DE SOUSA SANTOS

JEAN CARLOS ARAÚJO COSTA

JUCIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS

NIELSON HONORIO CAIRES

SOLANGE ALMEIDA SANTOS

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS

1. APRESENTAÇÃO

Este projeto tem como finalidade a criação e a implantação do Centro de Referência em Educação a Distância (Cread) no Município de Rorainópolis. Trata-se de espaço físico e virtual de referência na formação inicial e continuada de pessoas, vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), nos termos da Portaria do MEC n.º 713, de 8 de setembro de 2021, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para sua expansão, além de abordar, em seu art. 3.º a constituição e a estruturação de unidades administrativas.

O IFRR é integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e vinculado ao Ministério da Educação, é uma instituição com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, de acordo com a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008). Tem nove finalidades características conforme o artigo 6º da mesma lei, entre elas, quatro diretamente relacionadas com a proposta deste projeto:

I - Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II- Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e à educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - Qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino.

Em termos legais e administrativos, o IFRR propõe a criação do Cread em Rorainópolis, vinculado administrativamente ao *Campus* Novo Paraíso, com objetivo de expandir o atendimento às demandas de formação profissional e tecnológica à comunidade roraimense preferencialmente aos que residem na região sul do estado, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nos níveis de formação inicial e continuada (FIC); técnico, tecnológico, graduação e pós-graduação *lato sensu*, consolidando as ações e políticas educacionais de ensino inovador, de extensão tecnológica e pesquisa aplicada.

Dessa forma, o propósito do IFRR com o a criação do Cread em Rorainópolis é ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica, preferencialmente na região sul de Roraima, onde está concentrada a segunda maior população do estado e onde fica o município com o maior número de pessoas com demandas relacionadas à educação pública, considerando que ali a instituição já possui uma unidade de ensino implantada na região.

O Cread tem como proposta ofertar cursos amparados nos eixos tecnológicos do IFRR para suprir as necessidades de formação e capacitação de toda a população do estado. Assim, por meio da oferta gratuita e pública de cursos na modalidade à distância, o centro se propõe a democratizar o acesso à educação técnica profissional, qualificando seu público para o mundo do trabalho e, por conseguinte, melhorando a qualidade de vida da população roraimense.

Isso se coaduna com a missão do IFRR, que faz jus ao título de instituição que contribui para o desenvolvimento profissional e humano na história recente do País. O *Campus Novo Paraíso* vem há 14 anos formando profissionais nas áreas de produção da agricultura, da produção vegetal, pecuária e beneficiamento e processamento de produtos agropecuários, contribuindo para o desenvolvimento regional, estadual e até mesmo nacional, respaldado em estratégias organizacionais que apresentam retorno às demandas sociais.

A partir dessas premissas, que remontam à integração entre ensino, pesquisa e extensão, e além de ações voltadas para os arranjos socioprodutivos locais – ASPL, o IFRR tem ganhado destaque social por meio de diversos projetos de ensino, extensão e pesquisa desenvolvidos pelo *Campus Novo Paraíso*, dentre eles o registro de três depósitos de pedido nacional de patentes: aditivo natural antioxidante a partir do extrato do fruto de tucumã (*astrocaryum aculeatum*) para uso em biodiesel; lenha ecológica em formato de briquete de resina de breu *protium burman* (*burseraceae*) e resíduos orgânicos; e processo de tratamento de superfície com liga de alumínio à base de nióbio resistente à corrosão ácida. Desse modo, proporcionando desenvolvimento educacional, científico e tecnológico ao estado.

Com a implantação do Cread, a partir do *Campus Novo Paraíso*, o IFRR irá fortalecer a oferta de ensino a distância com qualidade e contribuir para o cumprimento da sua função social de ofertar educação profissional e tecnológica comprometida com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento, visando, sobretudo, à transformação da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça social (PDI 2019-2023).

2. JUSTIFICATIVA

Na história da Educação a Distância no Brasil, registra-se nas primeiras iniciativas ocorridas nas décadas de 1920 e 1930, o emprego do ensino por correspondência, rádio e outros meios (kits, equipamentos e ferramentas usados em cursos de ensino a distância de natureza técnica).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima iniciou os primeiros ensaios de oferta de cursos nessa modalidade em 2009 e oficialmente em 2011, aderindo a programas de fomento em convênio com a Capes por meio do *Campus Boa Vista*. Na busca de cumprir suas finalidades, os objetivos socioeducacionais de expansão e interiorização do ensino público gratuito e de qualidade na modalidade de educação a distância, o IFRR tem ofertado vagas de maneira crescente em cursos de diversos níveis aos moradores dos municípios do interior.

Os IFs possuem a expertise de atuar em regiões peculiares e melhorar a qualidade de vida das pessoas em seu entorno. Nesse sentido, o IFRR, por meio do *Campus Novo Paraíso* vem desenvolvendo um trabalho significativo entre a população jovem campesina e outros munícipes de faixa etária adulta. Com a EAD, pretende atender também à demanda reprimida e/ou limitada pela falta de transporte público na região.

Como Santos e Silva (2019, p. 90) afirmam, a necessidade de “reconhecer o jovem rural como um sujeito capaz de transformar sua realidade pessoal e social é uma questão de democracia e ética”. É por isso que a, rede do IFRR se empenha para valorizar a cultura local e contribuir para o desenvolvimento social.

Borba (2011, p. 25) afirma que o foco da Educação a Distância “não está na quantidade de horas presenciais, mas na possibilidade de interação a distância entre os atores do processo, mediante a tecnologia”. O que realmente define a EAD é, sua capacidade de aproximar pessoas geograficamente distantes, abrindo espaço para a troca entre culturas diferentes.

Mesmo que o acesso à internet seja precário nos municípios da região sul do estado, o centro em EAD será implantado estrategicamente no município de Rorainópolis por este concentrar diversos recursos e serviços, entre eles o de *internet*, possibilitando um melhor funcionamento e atendimento à comunidade.

Além disso, em número de habitantes, Rorainópolis é o segundo maior município do estado de Roraima, fica distante a 295 km da capital, Boa Vista e a 488 km de Manaus, capital do estado de Amazonas, sendo o Cread será uma possibilidade de incremento educacional que contribuirá para a redução da migração de pessoas e famílias das áreas rurais para os centros urbanos em busca de formação, capacitação e qualificação profissional.

Segundo dados do Anuário Educacional de 2020, em Roraima, 22,7% dos alunos dos anos finais do ensino fundamental da rede pública aprendem o esperado em Língua Portuguesa, e 8,3% em Matemática. No ensino médio, as taxas são de 14,1% e 1,8%, respectivamente. Os docentes com formação compatível com a disciplina que lecionam representam 40,4% do total nos anos finais do ensino fundamental e 51,4% no ensino médio. O Cread é um caminho para ampliação do alcance de melhores resultados nesses índices.

O IFRR possui uma estrutura de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) customizada com recursos de comunicação assíncrona, como listas de discussão, *portfólios* e fóruns, que permitem que os estudantes expressem suas ideias, dúvidas e dividam suas soluções para os problemas propostos, cada um dentro do seu tempo disponível. Com os recursos de interação síncrona, como *chat*, videoconferência, é possível compartilhar ideias em tempo real, mesmo que as pessoas não estejam no mesmo espaço físico. Para Borda (2011, p. 27) “os recursos do AVA são fundamentais para a efetivação de uma educação a distância com qualidade”, o que reforça a viabilidade de implantação do Cread.

Atualmente, o *Campus Novo Paraíso*, contribui para o desenvolvimento local e regional ofertando os seguintes cursos (quadro 1):

Quadro 1 - Curso Ofertados pelo *Campus Novo Paraíso*

Curso	Campus ofertante	Formato	Municípios atendidos
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Novo Paraíso	Presencial e integral	Caracarái, Caroebe, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Rorainópolis
Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio	Novo Paraíso	Presencial e integral	Caracarái, Caroebe, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Rorainópolis

Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio	Novo Paraíso	Presencial e integral	Caracaraí, Caroebe, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Rorainópolis
Superior de Bacharelado em Agronomia	Novo Paraíso	Presencial em regime de internato pleno	Boa Vista, Mucajaí, Iracema, Caracaraí, Caroebe, São João da Baliza, São Luiz Anauá e Rorainópolis

Fonte: Comissão de Elaboração, Portaria 22/2022, 03 de março de 2022 e PORTARIA 73/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR, 05/05/2022.

Com o advento da pandemia de Covid-19, foi necessário que o IFRR, bem como sua comunidade acadêmica, se adaptasse à nova realidade educacional, buscando conhecimento e estruturando-se minimamente para ajustar-se a um novo formato de ensinar e aprender, o que redundou na desmistificação de alguns paradigmas sobre a EAD.

Assim, houve vários investimentos na área da EAD, como: melhoria das chamadas de videoconferência, vasta produção de material digital com acesso ao público e capacitação profissional. Com efeito, a criação do Centro de Referência em Educação a Distância em Rorainópolis possibilitará o acesso à educação profissional e tecnológica a mais pessoas, contribuindo para a formação continuada de diversos profissionais que já atuam em Rorainópolis e em municípios vizinhos, reduzindo o êxodo rural e atendendo a uma demanda crescente por educação humana integral.

3. MISSÃO

Promover formação humana integral, por meio da educação, ciência e tecnologia, em consonância com os arranjos produtivos locais, socioeconômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

4. VISÃO

Ser excelência em educação na Região Amazônica, como agente de transformação social, por meio do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação.

5. OBJETIVOS E METAS

5.1. Objetivo Geral

Reunir recursos para a democratização do acesso à educação pública, gratuita e de qualidade por meio da oferta de cursos que alcancem todas as regiões do Estado de Roraima, promovendo ensino inovador, extensão tecnológica e pesquisa aplicada na modalidade de Educação a Distância (EAD).

5.2. Objetivos Específicos

- a) Fortalecer a modalidade de Educação a Distância no âmbito do IFRR;
- b) Desenvolver atividades de ensino inovador, extensão tecnológica e pesquisa aplicada nos diferentes níveis e modalidades por meio da Educação a Distância;

- c) Ofertar cursos conforme previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- d) Aperfeiçoar e potencializar as ferramentas pedagógicas e os meios tecnológicos para a execução dos cursos;
- e) Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino, nacionais e internacionais, com ações que envolvam EAD e/ou mediação tecnológica;
- f) Acompanhar pedagogicamente os cursos mediados por tecnologias;
- g) Ofertar cursos, em diferentes níveis, visando à formação inicial e continuada da população roraimense;
- h) Apoiar e incentivar a oferta de componentes curriculares a distância e/ou a utilização da mediação tecnológica e de ambientes virtuais nos cursos presenciais ofertados pelo IFRR;
- i) Colaborar, por meio da utilização do centro de referência, com estratégias para reduzir os índices de retenção e evasão no IFRR;
- j) Qualificar os servidores do IFRR para o exercício de suas atividades, conforme as finalidades previstas na lei de criação dos institutos federais;
- k) Auxiliar na promoção de formação continuada de servidores docentes e técnicos administrativos do IFRR em Tecnologias da Informação e Comunicação e Educação a Distância, e em outras temáticas de relevância;
- l) Promover formação de servidores de outras instituições governamentais, mediante parcerias ou convênios pactuados;
- m) Projetar, desenvolver, executar, gerenciar e avaliar projetos de educação à distância, nos municípios da área de abrangência do IFRR;
- n) Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão roraimense na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

5.3. Metas

As metas aqui propostas devem ser alcançadas, em até três anos, por meio da atuação do Centro de Referência em Educação a Distância (Cread) em Rorainópolis. Elas deverão compor o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), na Dimensão Educação a Distância, e as ações para seu alcance serem traçadas anualmente por meio do Plano Anual de Trabalho do IFRR. Com a implantação do Cread, ainda poderá haver a repactuação ou o mapeamento de novos desafios que serão traduzidos em metas.

Quadro 2 - Planejamento das Metas 2023-2025

META	PREVISÃO DE ATINGIMENTO DA META (ANO)
------	---------------------------------------

a) Construir sede própria para o Centro de Referência em EAD no Município de Rorainópolis por meio de emenda parlamentar;	2023-2024
b) Adquirir equipamentos para o Centro de Referência em EAD por meio de recursos do funcionamento ou projetos de parcerias;	2023
c) Identificar e sugerir logística necessária para as ações que envolvam Educação a Distância no âmbito do IFRR e ações oriundas de parcerias e convênios;	2023-2025
d) Elaborar e aplicar um plano de avaliação de implantação de cursos em EAD para facilitar o acompanhamento durante todo o processo;	2023-2025
e) Promover a curadoria da equipe de colaboradores do Cread;	2023-2025
f) Realizar a identificação e a implantação de estrutura para a elaboração de material didático adequado ao atendimento da modalidade EAD;	2024
g) Realizar a atualização de estrutura para elaboração de videoaulas adequadas, com a finalidade de atender aos cursos na modalidade em EAD;	2024
h) Sensibilizar os gestores e toda a comunidade interna sobre a importância do estabelecimento de parcerias e ações de cooperação no atendimento das demandas locais e regionais;	2023
i) Mapear as áreas com potencial de oferta de cursos por esforço próprio – ou seja, cursos que não demandam financiamento externo – na modalidade de Educação a Distância no âmbito do IFRR;	2023
j) Elaborar plano de implantação e expansão da oferta de cursos por esforço próprio – ou seja, cursos que não demandam financiamento externo por meio do centro de referência;	2023-2024
k) Potencializar as ferramentas para a criação de objetos de aprendizagem a serem executados via plataforma do ambiente virtual;	2023-2025
l) Disponibilizar cursos e videoaulas por meio de mediação tecnológica ou ambientes virtuais, que possibilitem o nivelamento dos conhecimentos desejáveis para as séries ou as etapas do público-alvo das ações;	2023-2025
m) Identificar, encaminhar, articular e promover a qualificação, na área técnica ou pedagógica, dos servidores do IFRR para o exercício de suas atividades por meio de cursos de formação continuada na modalidade EAD;	2023-2025

n) Ofertar cursos de especialização <i>lato sensu</i> na modalidade EAD;	2023-2025
o) Ofertar, por meio da celebração de convênio com o estado, cursos técnicos visando ao atendimento do quinto itinerário formativo da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Formação Técnica e Profissional);	2023-2025
p) Estabelecer parcerias com municípios para a oferta de cursos técnicos atendendo às demandas das microrregiões do estado	2023 - 2025

Fonte: Comissão de Elaboração, Portaria 22/2022, 03 de março de 2022 e PORTARIA 73/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR, 05/05/2022.

As metas estabelecidas no quadro 2, deverão compor o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), na Dimensão Educação a Distância, e as ações para o alcance delas serem traçadas por meio do Plano Anual de Trabalho do IFRR. Com a implantação centro, ainda poderá haver a repactuação ou mapeamento de novos desafios que serão traduzidos em metas.

6. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Cread contará com estrutura física, mobiliário e recursos tecnológicos que favoreçam o início imediato de seu funcionamento. Ele estará vinculado administrativamente ao *Campus* Novo Paraíso, porém acolherá todos os *campi* por meio de sua infraestrutura física, tecnológica e administrativa, ficando a cargo destes a organização didático-pedagógica, o registro acadêmico e o processo de ensino-aprendizagem dos cursos ofertados na sede do centro.

O *campus* do IFRR, com oferta de cursos no centro contabilizará o total de matrículas para a unidade de ensino. Nos casos de ofertas *intercampi* ou interinstitucional deverá ser firmado um acordo de cooperação com plano de trabalho, que defina os compromissos e as responsabilidades de cada *campus* ou instituição partícipe da oferta.

Para atender às finalidades previstas para o centro, será elaborado um Plano de Trabalho Anual apresentado ao Colégio de Dirigentes (Coldi). Para compô-lo, reunirá propostas de oferta de cursos de todas as unidades da instituição, traçando os cursos, número de vagas e distribuição por *campus*.

As propostas de cursos deverão configurar-se dentro das possibilidades de atuação centro, no que tange aos objetivos e às metas deste projeto, alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRR. Serão criados também espaços em ambientes virtuais síncronos nos quais os *campi* possam interagir uns com os outros, proporcionando agilidade e segurança nas decisões páreas.

Com a formatação da plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem, o centro promoverá aos servidores do IFRR a oportunidade de desenvolver o potencial no ensino, na pesquisa e na extensão de forma *intercampi* “Item 17 do Termo de Acordos de Metas e Compromissos (TAM) firmado, em 2010, entre o IFRR e o Ministério da Educação”, visando ao desenvolvimento das respectivas ações em diferentes níveis, por meio da EAD, nos municípios mais distantes da capital do Estado de Roraima, expandindo-as para outros municípios, estados e regiões por meio de cursos 100% on-line.

A integração do IFRR com a comunidade por meio da modalidade EAD é decorrente das possibilidades proporcionadas pelo uso das tecnologias, considerando a escassez de recursos para alcance das pessoas mais carentes do estado. Não haveria, portanto, momento mais oportuno para o instituto projetar e implementar as ações do Cread, possibilitando também a interação entre os profissionais da instituição de áreas afins do conhecimento afins, para a composição de equipes de pesquisa e desenvolvimento, com vistas à oferta de cursos *intercampi*.

Uma das metas de trabalho do Cread é promover a capacitação e a qualificação de servidores em EAD para o exercício de suas atividades laborais. Com a integração entre os *campi*, isso poderá ocorrer de maneira unificada e linear, uma vez os servidores estarão conectados em um mesmo curso ofertado por uma determinada unidade e retransmitido às demais, melhorando o fluxo entre elas, conseqüentemente, proporcionando uma formação com isonomia *intercampi*. Nesse mesmo formato, as capacitações/qualificações unificadas poderão ser planejadas e ofertadas aos servidores da rede estadual e municipal.

Por meio da mediação tecnológica e da melhoria do formato do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). O centro irá articular e integrar as políticas de educação com os arranjos socioprodutivos locais nas regiões atendidas, proporcionando desenvolvimento, conseqüentemente, melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, o Cread poderá incentivar e apoiar a oferta de componentes curriculares a distância em cursos presenciais ofertado pelo IFRR, com a utilização de mediação tecnológica ou ambientes virtuais de aprendizagem, atendendo à legislação, em que pese a oferta de educação a distância no itinerário formativo dos cursos, seja para a educação básica, seja para a superior, seja para a pós graduação, proporcionando aos docentes maior possibilidade de implementação de novas metodologias de aprendizagem e, assim, poderem dirimir dúvidas sobre o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a concretização do “aprendendo a aprender”.

6.1. Estrutura Física

Com a finalidade de oferecer uma infraestrutura adequada, definiram-se as necessidades mínimas de espaços (quadro 3) visando atender, conforme a projeção de até 3 mil alunos matriculados ao ano, levando em consideração uma diversidade de oferta de cursos nas diferentes modalidades de ensino.

Quadro 3. Necessidades de Salas e Ambientes Físicos para o Cread de Rorainópolis

Estrutura Física*	Necessidade/ Quantidade	Nº de Pessoas
Recepção	1	2
Sala de Coordenação e Tutoria	1	6
Sala de Atendimento ao Aluno	1	6

Sala de Aula Presencial	2	36
Sanitário Masculino	3	-
Sanitário Feminino	3	-
Sanitário Adaptado	1	-
Biblioteca Digital	1	15
Laboratório de Informática	2	36
Sala Administrativa-Coordenação	1	4
Sala Administrativa-TI	1	1
Sala/Depósito	1	1
Sala de Descanso	1	4
Estúdio (Sala de Gravação)	1	2
Copa	1	4
Espaço de Convivência	1	80

Fonte: Comissão de Elaboração, Portaria 22/2022, 03 de março de 2022 e PORTARIA 73/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR, 05/05/2022.

Quadro 4. Necessidades de Infraestrutura

Infraestrutura	Plantas/Projeto
Cabeamento Estruturado	1
Projeto de Combate a Incêndio	1
Audiovisual (projeto)	1
Circuito de Câmera	1

Fonte: Comissão de Elaboração, Portaria 22/2022, 03 de março de 2022 e PORTARIA 73/2022 - GAB/DG-CNP/IFRR, 05/05/2022.

O projeto para a construção do centro de Rorainópolis, com respectivo projeto executivo e os anexos, foi solicitado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional em maio de 2021, para ser elaborado pelo Departamento Técnico de Engenharia e Obras do IFRR, a partir de adequações no Projeto Original do *Campus* Avançado de Bonfim, conforme o Processo nº 23230.000126.2021-17.

É importante esclarecer que a escolha de Rorainópolis se deu por duas razões. A primeira é que o *Campus* Novo Paraíso recebeu formalmente a doação de dois terrenos de área institucional no Loteamento Park Amazônia, no Município de Rorainópolis, um medindo 6.330,75 m² (lote 40); outro 8.357 m² (lote 41), conforme documentação anexa. A segunda é que o município tem mais habitantes do que os outros municípios da região sul do estado.

Conforme a proposta de construção do centro em Rorainópolis, trata-se de uma edificação em estrutura a ser adaptada das plantas do *Campus* Avançado Bonfim, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino aprendizagem na modalidade Educação a Distância. O programa de necessidades para a definição do projeto arquitetônico foi realizado de acordo com as políticas e as práticas pedagógicas locais, da seguinte forma:

a) - **Recepção**: para filtro das pessoas que adentrarem o ambiente. Espaço simples com um balcão para recepcionista contendo a logo IFRR e Cread Rorainópolis.

– Estimativa de circulação: duas pessoas no espaço interno.

b) **Estúdio de Gravação EAD**: para transmissão de aulas síncronas, gravação e edição de material didático audiovisual. Espaço preparado com isolamento acústico, e baixa luminosidade natural.

– Estimativa de Circulação: duas pessoas.

c) **Laboratório de Informática**: espaço destinado aos estudos por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e das demais plataformas, como também para encontros presenciais de componentes curriculares que necessitam do uso de computadores.

– Estimativa de público: capacidade máxima para 36 pessoas (35 estudantes e 1 professor), com uma pessoa por computador.

d) **Sala de Coordenação e Tutoria**: espaço destinado para o atendimento pedagógico, multidisciplinar e de tutoria, para acompanhamento a estudantes com necessidade de atendimento presencial.

– Estimativa de circulação: seis pessoas.

e) **Sala de Atendimento ao Aluno**: espaço destinado para atendimento administrativo, consulta sobre situação acadêmica, bem como atendimento presencial e individualizado com o professor.

– Estimativa de circulação: seis pessoas.

f) **Sala de Aula Presencial**: local para a realização das aulas presenciais.

– Estimativa de circulação: 35 estudantes simultaneamente e 1 professor ou tutor.

g) **Sanitário masculino**: espaço contendo sanitário, pias e chuveiro para atendimento à comunidade.

– Estimativa de circulação: três pessoas simultaneamente.

h) **Sanitário feminino**: espaço contendo sanitário, pias e chuveiro para atendimento à comunidade.

– Estimativa de circulação: três pessoas simultaneamente.

i) **Sanitário adaptado:** espaço com acessibilidade contendo sanitário, pia e chuveiro para atendimento à comunidade.

– Estimativa de circulação: duas pessoas, sendo 1 masculina e 1 feminina.

j) **Sala Administrativa/Coordenação:** espaço destinado para atividades administrativas e de gerenciamento do centro, bem como para atividades administrativas dos coordenadores de curso.

– Estimativa de circulação: quatro pessoas simultaneamente.

k) **Sala Administrativa de TI:** espaço destinado à Central de Armazenamento de Dados e Hospedagem de Sistemas, a serviços computacionais e aos demais equipamentos de TI.

– Estimativa de circulação: uma pessoa.

l) **Sala Depósito:** espaço destinado ao armazenamento adequado de material permanente e de consumo.

– Estimativa de circulação: uma pessoa.

m) **Sala de Descanso:** espaço destinado ao descanso de docentes e discentes que não residem na sede do município.

– Estimativa de circulação: quatro pessoas.

n) **Copa:** espaço destinado à preparação de alimentos.

– Estimativa de circulação: quatro pessoas internamente.

o) **Espaço de Convivência:** destinado a atividades educativas, momentos de interação e, refeições.

– Estimativa de circulação: 80 pessoas, no máximo.

6.2. Estrutura Tecnológica

Os equipamentos de informática e estrutura de rede foram planejados conforme a projeção de salas e laboratórios de informática.

6.3. Equipamentos

– Computadores *desktop* (gabinete mini ou nano) – 72 un. (2x 36);

– Computadores *notebooks* – 05 un.

– Impressoras/*scanners* – 02 un.

– Telefones – 01 un. (se possível voip)

– Servidores:

– FW – 01 unid.

– Data Server – 02 un.

– *Storage* 01 unid (20 TB)

– *Cluster* especializado para atender às necessidades do ambiente

– Solução energética nobreaks centralizada.

6.4. Rede

- Solução de rede wireless para cobertura de todo o ambiente (Aerohive);
- Solução de rede cabeada para a atender o todo ambiente (administrativa de 01 ponto p/ 5m; 40 pontos nos laboratórios);
- *Switch Core* – 02;
- *Switch* de borda – 01 p/ laboratório de 48 portas e outros de acordo com espaço físico/número de pontos.

6.5. Banda de internet

- *Link* com redundância, velocidade mínima de banda larga de 300 Mb Full.

6.6. Equipamentos sala de gravação

- Multimídia;
- Mesa digitalizadora;
- Câmeras;
- Equipamento de gravação de áudio (microfones e placas de áudio);
- Audiovisual :
- Placas de captura de vídeo
- Computadores para edição.

6.7. Projeção Para Oferta de Cursos

Visando contribuir para o desenvolvimento local e regional, mediante a expansão da oferta de cursos e do acesso aos moradores da região sul de Roraima e das demais regiões do estado, estima-se com a instalação do Centro de Referência em EaD em Rorainópolis, atendimento anual de mil a 3 mil estudantes, por meio de cursos técnicos, superiores, de pós-graduação e de formação inicial e continuada na modalidade a distância. Para o primeiro ano, faz-se a seguinte estimativa:

QUADRO 5 – Proposta de cursos

Tipo de Curso	Carga Horária Total	Carga Horária Presencial	Tempo	Quant. de Encontros	Turmas /ano	Total de Estudantes*
FIC com encontros presenciais	160 - horas	16 horas	Três meses	Um/mês	06	210
FIC sem encontros presenciais	160 - horas	0 hora	Três meses	0 dia	14	700
Técnico subsequente 20% presencial	1350 - horas	270 horas	18 meses	Um/mês	02	70

Especialização <i>lato sensu</i> em Agroecologia e Educação do Campo	380 - horas	84 horas	1,5 ano	Um/mês	01	30
TOTAL						1.010

*Projeção para o primeiro ano de execução das atividades do Centro de Referência em Educação a Distância em Rorainópolis.

7. MODELO DE GESTÃO

Propõe-se que o Cread seja estruturado sob a gerência do *Campus* Novo Paraíso e da Reitoria por meio da Diretoria Sistêmica de Políticas de Educação a Distância do IFRR, podendo ter servidores (docentes e técnicos administrativos) alocados como colaboradores para suporte no planejamento, no desenvolvimento e na execução das ações de educação a distância. O vínculo dos servidores deverá ser planejado, tendo por base suas áreas, projetos e ações prioritárias. O centro contará com um diretor ou coordenador, para geri-lo administrativamente no planejamento e na execução das atividades previstas.

Uma vez implantado o Cread, será colocado em ação um planejamento estratégico que conduza ao alcance de seus objetivos e metas, em especial no que se refere à oferta de ações em Educação a Distância e, de forma complementar, ao percentual de carga horária em EAD dos cursos presenciais do *Campus* Novo Paraíso, bem como das demais unidades de ensino do IFRR, de acordo com o levantamento anual de demanda.

O *Campus* Novo Paraíso (CNP) está localizado na região sul do Estado de Roraima, próximo da Vila Novo Paraíso, Município de Caracará, a 256 km de Boa Vista e a 46 km de Rorainópolis, sendo, portanto, o *campus* do IFRR com maior proximidade do município em que será instalado o Centro de Referência em EAD, justificando-se, assim, a vinculação deste àquele para fins de administração, podendo também a estrutura física do CNP servir, de maneira complementar, aos cursos que necessitem dos ambientes didáticos e dos laboratórios disponíveis na unidade.

É importante esclarecer que a Portaria n.º 713, de 8 de setembro de 2021, inciso IV do artigo 3.º, que altera a Portaria n.º 1.291, de 30 de dezembro de 2013, e a Portaria n.º 393, de 10 de maio de 2016, a qual estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para a sua expansão, autoriza os institutos federais a criarem centros de referência, conforme extrato a seguir:

Art. 3.º Observados os objetivos, as finalidades, as características e a estrutura organizacional estabelecidos na Lei no 11.892, de 2008, a constituição e estruturação dos Institutos Federais e Colégio Pedro II se dará por meio das seguintes unidades administrativas:

IV - Centro de Referência, vinculado administrativamente a um campus e destinado à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, nas modalidades presencial e/ou a distância, com o objetivo de expandir o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de abrangência do Instituto Federal, que poderá ser criado por meio de parceria com órgãos da administração pública (BRASIL, 2021).

Desse modo, o modelo de gestão proposto está referenciado na Portaria n.º 713, de 8 de setembro de 2021, quanto à localização geográfica do *Campus* Novo Paraíso, cujos espaços didáticos são mais acessíveis para apoio administrativo e, logístico à comunidade acadêmica da região que será atendida pelo Cread na realização de aulas práticas em laboratórios específicos.

7.1. Estrutura de Recursos Humanos

Para o funcionamento do Cread em Rorainópolis, faz-se necessária a seguinte estrutura de recursos humanos:

QUADRO 6: Necessidade de Pessoal para o Cread em Rorainópolis

Função	Quant.	Cargo/Função	Vínculo
Diretor ou Coordenador do Cread	01	Diretor de Departamento ou de Coordenador	Efetivo + Função Gratificada
Agente de Segurança e Vigilância	04	Segurança	Terceirizado
Atendente da Biblioteca	01	Técnico Administrativo	Efetivo
Salas de Administração/ Coordenação	02	Assistente em Administração	Efetivo
Sala de TI	01	Técnico em Tecnologia da Informação	Efetivo
Limpeza e Manutenção predial	02	Licitação	Empresa terceirizada
Acompanhamento Pedagógico	01	Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo	Efetivo
Administrador do AVA para transmissões e diagramação	01	Docente ou Técnico Administrativo	Efetivo
Responsável pelo Estúdio de Gravação	01	Técnico em Audiovisual	Efetivo
Professor Mediador	Conforme Projeto	Docente	Conforme Projeto
Professor Formador	Conforme o Projeto	Docente	Conforme Projeto

A efetivação e a disponibilização dos cargos efetivos, bem como as despesas com a

contratação de serviço terceirizado, serão assumidas pela unidade de ensino responsável pela manutenção administrativa do centro, levando em consideração o modelo de dimensionamento de cargos e funções do *Campus Novo Paraíso*. Porém, a Reitoria e os demais *Campi* poderão contribuir com a destinação de cargos, caso entendam ser necessária uma maior expansão da oferta de cursos, além do acompanhamento dos estudantes matriculados na unidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação do Centro de Referência em Educação a Distância (Cread) do IFRR em Rorainópolis, atenderá aos anseios da população de um estado com imensa diversidade e potencialidades produtivas, auxiliando, portanto, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima a contribuir para o desenvolvimento local e regional.

Além disso, viabilizará a expansão do ensino, prevista no PDI 2019-2023, cujos macro processos e metas para a educação a distância preveem, dentro desse período, uma ampliação do número de vagas, em até quatro vezes, nos diversos níveis de ensino, para todas as unidades da instituição.

Desse modo, o *Campus Novo Paraíso* também poderá fortalecer a EAD na rede e, continuar ampliando o número de vagas e o alcance, sobretudo, da comunidade na região sul de Roraima, onde ocorre um expressivo crescimento populacional.

De acordo com estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do IBGE de 2020, a população dos municípios de Rorainópolis, São Luiz, São João da Baliza e Caroebe atingiria, em 2021, a soma de 76.773 habitantes. correspondendo a 11,76% da população do estado.

Ainda de acordo com estatísticas do IBGE, esses municípios têm alta taxa de escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos, no entanto absorvem menos de 30% desse alunado em matrículas no ensino médio. A razão é que há um número reduzido de escolas de ensino médio na região, apenas 24 unidades, para atender à demanda de egressos das 98 unidades de ensino fundamental existentes.

Ademais, quanto à oferta de ensino técnico profissionalizante integrado ao ensino médio ou técnico subsequente, todos eles contam com apenas uma unidade do IFRR, havendo, pois, uma limitação de acesso inerente à mobilidade. E, quanto à oferta de ensino superior, as oportunidades se restringem aos polos da UAB, na sede do Município de Rorainópolis, e ao *Campus Novo Paraíso*, em Rorainópolis.

Ante o exposto, reitera-se a viabilidade deste projeto, pois o centro contribuirá para o desenvolvimento da região onde será instalado com oferta de cursos tanto na área de recursos naturais quanto em áreas como serviço, saúde, tecnologia e inovação, proporcionando aos munícipes e aos moradores de outras regiões do estado e do País qualificação para o mundo do trabalho em consonância com as perspectivas locais

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF: 30 de dezembro de 2008.

BRASIL. **Portaria nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013**, do Ministério da Educação. Disponível

em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/41001-por-1291-2013-393-2016-setec-pdf/file>>. Acesso em: 6 de julho de 2022.

BRASIL. **Portaria MEC n.º 713, de 8 de setembro de 2021**, do Ministério da Educação. Disponível em: <<https://www.imprensanacional.gov.br/web/dou/-/portaria-n-713-de-8-de-setembro-de-2021-343837861>>. Acesso em: 6 de julho de 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidade, População e Educação. Roraima: IBGE, estimativa 2020-2021. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/panorama>>. Acesso em: 6 de julho de 2022.

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023. **Dimensão Educação a Distância**, IFRR, 2019. Disponível em: <<https://www.ifrr.edu.br/pdi/pdi-2019-2023/arquivos-1/pdi-2019-2023-atualizado-junho-2022>>. Acesso em: 6 de julho de 2022.

PFROMM NETTO, Samuel. Telas que Ensinam. **MÍDIA E APRENDIZAGEM: DO CINEMA ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS** – 3ª Edição – Campinas, SP: Editora Alínea, 2011.

SILVA, Jaci Lima da. **Debates interdisciplinares no contexto educacional**/ Jaci Lima da Silva, Virgínia Marne da Silva dos Santos (organizadores) – Curitiba: CRV, 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 20/10/2022 12:43:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174636

Código de Autenticação: 0d2ba554ef





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 704/2022 - CONSUP/IFRR, de 24 de outubro de 2022.

Homologa a Resolução nº 602-Conselho Superior, de 13 de setembro de 2021, que aprovou *Ad referendum* o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Ensino em Saúde no contexto Regional, modalidade a distância (EaD).

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Resolução nº 338/CONSELHO SUPERIOR, de 1º de Fevereiro de 2018 (Organização Didática do IFRR), a RESOLUÇÃO Nº 275-CONSELHO SUPERIOR, de 11 de outubro de 2016 (trata de cursos de pós-graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Roraima-IFRR), e da Resolução 559/2021 – CONSUP/IFRR, de 4 de março de 2021 (homologada pela Resolução 569/2021 – CONSUP/IFRR, de 24 de maio de 2021), bem como o constante no processo 23229.000166.2021-90, e a decisão do colegiado tomada na 77.ª sessão plenária, realizada em 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a Resolução nº 602-Conselho Superior, de 13 de setembro de 2021, que aprovou *Ad referendum* o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Ensino em Saúde no contexto Regional, modalidade a distância (EaD).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, 24 de outubro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 24/10/2022 18:25:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175102

Código de Autenticação: 28e1bd1b7e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 705/2022 - CONSUP/IFRR, de 29 de outubro de 2022.

Aprova o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em atendimento ao disposto no Art. 2º, III, do Decreto 10.756, de 27 de julho de 2021, bem como o constante no processo 23231.000909.2022-63, e a decisão do colegiado tomada na 82.ª sessão plenária, realizada em 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, 29 de outubro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do CONSUP



PLANO DE
INTEGRIDADE
DO IFRR



INSTITUTO FEDERAL
Roraima

Agosto/2022

Declaração da Alta Administração

Apresento aos servidores, alunos, terceirizados e fornecedores o Plano de Integridade de 2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

O primeiro Plano de Integridade foi aprovado por meio da Resolução n.º 448/Conselho Superior, de 28 de março de 2019. Todas as ações, previstas no Plano com o intuito de mitigar os riscos para integridade, foram executadas, conforme Relatório nº 1, de 7 de janeiro de 2022, do Comitê de Gestão da Integridade.

A integridade é um dos princípios da governança pública que tem o objetivo de melhorar o desempenho do IFRR, favorecendo a entrega dos resultados esperados pela comunidade externa, com sustentabilidade. Por esta razão, foram executados os seguintes atos:

- 1) Designação dos novos membros do Comitê de Gestão de Integridade, por meio da Portaria 1698/2021 - GAB/IFRR, de 13 de dezembro de 2021;
- 2) Criação do Departamento de Governança e Gestão de Riscos (DEGOV), subordinada ao Gabinete da Reitoria que dentre outras atribuições realizará o assessoramento ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- 3) Designação dos novos membros da Comissão de Ética, por meio da Portaria nº 986/2022 - GAB/IFRR, de 24 de junho de 2022; e
- 4) Melhoria da capacidade operacional da Ouvidoria e da Auditoria Interna, por meio da lotação de novos servidores.

Assim, para melhoria da governança do IFRR, firmo o compromisso de zelar pelo cumprimento e monitoramento das ações definidas neste Plano, subscrevo.

Níra Jane Filgueira Bezerra

Reitora do IFRR



SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	3
1.1. Principais competências e serviços prestados	3
1.2. Estrutura regimental e organograma	4
1.3. Setor de atuação e principais parcerias	6
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	7
1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	8
1.6. Estruturas de gestão da integridade	9
1.6.1. Comissão de Ética	9
1.6.2. Ouvidoria	9
1.6.3. Correição	10
1.6.4. Auditoria Interna	10
1.6.5. Departamento de Governança e Gestão de Riscos	10
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	10
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	11
3.1. Seleção do Processo	11
3.2. Identificação de Riscos	12
3.3. Avaliação dos Riscos	12
3.4. Medidas de Tratamento	14
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	14
ANEXO A - PARCERIAS DO IFRR COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS	15
ANEXO B - MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS ALTOS E CRÍTICOS	22
REFERÊNCIAS	27

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) é uma instituição pública da administração indireta federal, que tem por finalidade ofertar formação e qualificação em diversas áreas, níveis e modalidades de ensino. É uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec). Compreende uma estrutura multicampi, com uma Reitoria, responsável pelas políticas macros da Instituição, e cinco campi: Avançado Bonfim, Amajari, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso, que objetivam atender aos 15 municípios do Estado de Roraima.

1.1. Principais competências e serviços prestados

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que criou os Institutos federais, em seus Arts. 6º e 7º, definiu as finalidades, características e objetivos institucionais para a Rede Federal, a qual esta Instituição faz parte.

O IFRR têm as seguintes finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do IFRR;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

São objetivos do IFRR:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

1.2. Estrutura regimental e organograma

O IFRR possui a seguinte organização estrutural e administrativa:

I - COLEGIADOS

a) Conselho Superior;

b) Colégio de Dirigentes;

II - REITORIA

- a) Gabinete;
- b) Pró-Reitorias:
 - b.1) Pró-Reitoria de Administração;
 - b.2) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional
 - b.3) Pró-Reitoria de Ensino;
 - b.4) Pró-Reitoria de Extensão; e
 - b.5) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.
- c) Diretorias Sistêmicas:
 - c.1) Diretoria de Gestão de Pessoas;
 - c.2) Diretoria de Tecnologia da Informação; e
 - c.3) Diretoria de Políticas de Educação a Distância.
- d) Assessorias Especiais:
 - d.1) Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional;
 - d.2) Assessoria de Legislação e Normas;
 - d.3) Assessoria de Mobilidade e Frota;
 - d.4) Assessoria da Procuradoria Federal.
- e) Auditoria Interna;
- f) Procuradoria Federal junto ao IFRR;
- g) Ouvidoria;
- h) Comissão de Ética;
- i) Departamento de Governança e Gestão de Riscos.

III - *Campi* e o *Campus Avançado Bonfim*, que para fins da Legislação educacional, são considerados Sedes.

Por meio do organograma, abaixo relacionado, a estrutura organizacional pode ser observada:

Na educação profissional técnica de nível médio, o IFRR realiza as suas ofertas nas seguintes formas:

- integrado;
- subsequente; e
- concomitante.

Na educação superior, o IFRR oferta cursos de:

- tecnologia;
- bacharelado;
- licenciatura; e
- pós-graduações (*Lato sensu* e *Stricto sensu*).

O IFRR realiza ainda qualificação profissional por meio da oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Além disso, o IFRR possui parcerias formalizadas com órgãos públicos e privados, conforme Anexo A.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), referente ao período de 2019 a 2023, é um instrumento que permite monitorar e avaliar o efetivo planejamento de curto, médio e longo prazos e articular as ações, em compatibilidade com a expectativa da sociedade roraimense, com as políticas do governo para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e com as exigências dos órgãos de controle.

No PDI do IFRR constam a missão, a visão e os valores institucionais, a seguir:

- a) Missão: "Promover formação humana integral, por meio da educação, ciência e tecnologia, em consonância com os arranjos produtivos locais, socioeconômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável."
- b) Visão: "Ser excelência na região amazônica, como agente de transformação social por meio de ensino, pesquisa, extensão e inovação."
- c) Valores: Ética e Transparência; Inclusão Social; Gestão Democrática; Respeito à Diversidade e Dignidade Humana; e Responsabilidade Socioambiental.

Ademais, constam no PDI os objetivos estratégicos descritos no Mapa a seguir:

Figura 2- Mapa Estratégico do IFRR



Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023)

1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

No IFRR está em funcionamento, os canais de denúncia e as medidas de controle. Os canais de denúncia estão sob a responsabilidade da Ouvidoria. Conforme Relatório do Plano Anual de Trabalho (PAT), referente ao primeiro semestre de 2022, 92% das manifestações foram atendidas no prazo estabelecido. As manifestações são enviadas por meio do Fala.BR que é uma Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

Com relação às medidas de controle, a Auditoria Interna (Audin) do IFRR realiza avaliações em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna (Paint). Como oportunidade de melhoria, é necessária a inclusão de trabalhos para verificação da adequação dos mecanismos de integridade.

Conforme Relatório nº 1, de 7 de janeiro de 2022, referente ao monitoramento do Plano de Integridade de 2019, ainda não foi elaborado o Código de Ética e Conduta, entretanto, a Comissão de Ética foi constituída em 24/06/2022, por meio da Portaria nº 986/2022 - GAB/IFRR. Também não há área responsável pelos procedimentos de

responsabilização, ou seja, Corregedoria. Consta ainda no relatório a ausência da adoção do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) e do Sistema CGU-PJ, que consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

Com relação à comunicação e treinamento, o Departamento de Governança e Gestão de Riscos (Degov) realizará ações de conscientização sobre integridade, em conformidade com as boas práticas sugeridas por meio do Roteiro de Atuação disponibilizado no sistema ¹e-Prevenção.

1.6. Estruturas de gestão da integridade

1.6.1. Comissão de Ética

A Comissão de Ética do IFRR é composta por três membros titulares e três suplentes, escolhidos dentre os servidores docentes e técnicos administrativos do quadro permanente de pessoal, e são designados mediante portaria do Gabinete da Reitoria para mandatos não coincidentes de três anos. É normatizada por seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 154-CONSELHO SUPERIOR, de 16 de maio de 2014, tendo como principal objetivo zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, entre outras atribuições descritas no regimento supracitado.

A atual Comissão de Ética do IFRR foi constituída por meio da Portaria nº 986/2022 - GAB/IFRR, de 24/06/2022.

1.6.2. Ouvidoria

No IFRR a área responsável pelo recebimento de manifestações e realização dos encaminhamentos das manifestações e reivindicações das comunidades interna e externa é a Ouvidoria. A Ouvidoria está estruturada com um Ouvidor Público lotado na Reitoria.

A Ouvidoria está prevista no Regimento Geral da Instituição, que define suas competências, e é um serviço que tem por finalidade dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, elogios e sugestões, referentes aos serviços prestados pela Instituição.

¹ Sistema e-Prevenção "é um sistema de autosserviço em auditoria que permitirá ao gestor avaliar as boas práticas de prevenção à corrupção e ter acesso a sugestões para a implementação de melhores condutas".

1.6.3. Correição

Atualmente o IFRR não possui estrutura específica para realização de atividades correionais. Contudo, está prevista para o segundo semestre de 2022 a criação de uma comissão permanente de procedimentos disciplinares.

1.6.4. Auditoria Interna

A Auditoria Interna é o órgão técnico de controle interno do IFRR, responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações de controle da Instituição. Suas competências e procedimentos estão descritos no Regimento Geral do IFRR. Os trabalhos são planejados por meio do Paint e comunicados por meio de relatórios de auditoria e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint). As recomendações emitidas mediante Relatórios de Auditoria são monitoradas por meio do sistema e-Aud.

1.6.5. Departamento de Governança e Gestão de Riscos

Em maio de 2022 foi criado o Departamento de Governança e Gestão de Riscos (Degov), subordinado ao Gabinete da Reitoria. Uma das atribuições que o Degov terá é a coordenação da implementação, da execução e do monitoramento da gestão de riscos e do programa de integridade do IFRR; o assessoramento ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos nos termos do § 1º, Art. 23 da IN 01/2016, e a realização de treinamentos para os gestores e servidores nas áreas de governança e de gestão de riscos.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Por meio da Portaria 1681/2021 - GAB/IFRR, de 10/12/2021, foi instituído o Comitê de Gestão de Integridade do IFRR que tem as seguintes competências:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFRR com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

² Sistema e-Aud é "o sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental".

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFRR.

Os servidores, abaixo relacionados, foram designados membros do Comitê de Integridade, por meio da Portaria 1698/2021 - GAB/IFRR, de 13/12/2021:

Quadro 1 - Membros do Comitê de Gestão da Integridade

Servidores	e-mail
Adriene Silva do Nascimento	adriene@ifrr.edu.br
Adnan Assad Youssef Filho	adnan.filho@ifrr.edu.br
Diogo Saul Silva Santos	diogo.saul@ifrr.edu.br
Leticia de Oliveira Lima Vilar	leticia.lima@ifrr.edu.br
Thalita Athena de Souza Nogueira	thalita@ifrr.edu.br

Fonte: Portaria 1698/2021 - GAB/IFRR e SUAP.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para realizar o gerenciamento dos riscos para integridade foram realizadas primeiramente reuniões com os titulares das áreas sensíveis do IFRR, bem como com os diretores-gerais dos campi.

Mediante Ofício Circular 33/2022/PRODIN/IFRR, os titulares das áreas sensíveis do IFRR foram comunicados sobre o calendário do treinamento em gestão de riscos para integridade.

Os treinamentos ocorreram por meio das ferramentas RNP e meet. Previamente foram encaminhados por e-mail apostila e planilhas para o preenchimento dos riscos para integridade.

Por meio de slides, os conceitos foram apresentados aos participantes que na sequência realizaram o preenchimento das planilhas. Para tanto, foi realizado o passo a passo que será detalhado na sequência: Seleção do processo, Identificação de Riscos, Avaliação dos Riscos e Medidas de Tratamento.

3.1. Seleção do Processo

Os processos foram selecionados pelos participantes do treinamento por meio dos seguintes critérios:

- Deficiências perceptíveis.



- Número reduzido de etapas.
- Poucas áreas/atores.
- Sensível a riscos para a integridade.

Após a seleção do processo, os participantes elaboraram a lista de atividades do processo e preencheram os campos Descrição resumida; Objetivos gerais e específicos; Responsável e Periodicidade.

3.2. Identificação de Riscos

Nesta etapa foram inseridos os riscos referentes ao processo selecionado e as respectivas causas e consequências.

3.3. Avaliação dos Riscos

Na etapa de avaliação dos riscos foram calculados os riscos inerentes e os riscos residuais.

Para o cálculo dos riscos inerentes foram utilizadas as escalas a seguir:

Quadro 2 - Escalas de Probabilidade

Descrição	Frequência	Nível
Muito baixa	Improvável. O evento ocorre apenas em circunstâncias excepcionais para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo.	1
Baixa	Rara. O evento poderá ocorrer, mas de forma inesperada, pois as circunstâncias pouco apontam para essa possibilidade.	2
Média	Possível. O evento poderá ocorrer, com frequência reduzida, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, devido ao seu histórico, sendo bastante conhecido por parte dos gestores e dos operadores do processo.	4
Muito alta	Praticamente certa. O evento se reproduz muitas vezes, repete-se seguidamente, de maneira assídua, numerosa e, não raro, de modo acelerado.	5

Fonte: Manual de Gestão de Riscos do IFRR

Quadro 3- Escalas de Impacto

Descrição	Impacto qualitativo nos objetivos	Nível
Muito baixo	O impacto compromete minimamente o atingimento do objetivo caso venha ocorrer, mas não altera o alcance do objetivo/resultados (não produz efeito na operação).	1
Baixo	O impacto nos objetivos/resultados é considerado de pouca relevância (causa apenas um pequeno aumento de custo ou atraso operacional).	2
Moderado	O impacto compromete razoavelmente (moderado) o alcance do objetivo/resultados, porém é possível revertê-lo.	3
Alto	O impacto compromete grandemente o atingimento do objetivo/resultados, ocasionando dificuldade de reversão.	4
Catastrófico	O impacto compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

Fonte: Manual de Gestão de Riscos do IFRR

Para o cálculo dos riscos residuais também foram utilizados os fatores relacionados a seguir:

Quadro 4 - Fatores de Avaliação dos Controles

Nível	Descrição	Fator
Inexistente	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	1
Fraco	Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	0,6
Satisfatório	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Fonte: Guia Prático de Gestão de Riscos para a integridade.



3.4. Medidas de Tratamento

Para realização da última etapa foi necessário utilizar a Matriz de Riscos do IFRR para elaboração de controles para os riscos altos e críticos, em conformidade com o Manual de Gestão de Riscos do IFRR.

Os riscos altos e críticos para integridade gerenciados pelos gestores das áreas de gestão de pessoas, contratos, tecnologia da informação e de informações e arquivos estão relacionados no Anexo A.

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento do Plano de Integridade será realizado pelo Comitê de Gestão da Integridade.

Quadro 5 - Ações de Monitoramento do Plano de Integridade

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade.	Responsáveis pelos processos organizacionais; Unidades responsáveis pelas medidas de tratamento.	Semestral
Emissão de relatório acerca da execução do Plano e apresentação ao Conselho Superior e ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.	Comitê de Gestão da Integridade.	Semestral
Avaliação do Programa de Integridade.	Comitê de Gestão da Integridade; Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.	Anual
Atualização do Plano de Integridade	Comitê de Gestão da Integridade.	Anual

Fonte: Elaboração Própria.



ANEXO A - PARCERIAS DO IFRR COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Parceiro	Instrumento	Vigência
Universidade Estadual de Roraima (UERR)	Acordo de Cooperação Técnica	27/11/2019 a 26/11/2024
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)	Acordo de Cooperação Técnica	30/08/2019 a 29/08/2024
Prefeitura Municipal de Normandia	Acordo de Cooperação Técnica	03/11/2021 a 02/11/2023
Superintendência da Polícia Federal em Roraima	Acordo de Cooperação Técnica	09/09/2021 a 08/09/2023
Tribunal de Justiça de Roraima	Acordo de Cooperação Técnica	29/09/2021 a 28/03/2023
Instituto Federal de Rondônia (IFRO)	Acordo de Cooperação Técnica	02/02/2022 a 01/02/2024
Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEED)	Acordo de Cooperação Técnica	22/07/2022 a 21/07/2027



Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação (SEADI)	Acordo de Cooperação Técnica	19/05/2022 a 18/05/2024
Instituto de Educação de Roraima (IERR)	Acordo de Cooperação Técnica	25/04/2022 a 24/04/2027
Delegacia da Receita Federal em Boa Vista	Acordo de Cooperação Técnica	02/08/2022 a 01/08/2027
Universidade Federal de Roraima (UFRR)	Acordo de Reconhecimento de Titularidade	08/05/2018 ao término de vigência da patente concedida
Prefeitura Municipal de Mucajaí	Convênio	01/04/2022 a 31/03/2027
Ação Educacional Claretiana	Termo de Concessão de Estágio	2018 a 2023
Secretaria Estadual de Saúde (SESAU)	Termo de Concessão de Estágio	07/06/2018 a 06/06/2023
Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)	Termo de Concessão de Estágio	13/04/2018 a 2/04/2024

Secretaria Estadual de Educação e Desporto (SEED)	Termo de Concessão de Estágio	25/10/2018 a 24/10/2023
Prefeitura Municipal de Rorainópolis	Termo de Concessão de Estágio	27/06/2018 a 26/06/2023
HENZ & HENZ - VIVEIRO HENZ	Termo de Concessão de Estágio	27/06/2018 a 26/06/2023
FOOD Alimentação EIRELI-ME	Termo de Concessão de Estágio	27/06/2018 a 26/06/2023
Psicologia Clínica 24 horas	Termo de Concessão de Estágio	09/09/2018 a 08/09/2023
Universidade Federal de Roraima (UFRR)	Termo de Concessão de Estágio	24/10/2018 a 23/10/2023
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)	Termo de Concessão de Estágio	09/05/2018 a 08/05/2023
A. A. F Santos Tecnologia	Termo de Concessão de Estágio	21/02/2019 a 20/02/2024
Monteiro e Portilho Ltda	Termo de Concessão de Estágio	17/04/2019 a 16/04/2024

Gestão Hospitalar Sumaia Salomão (Hospital Lotty Iris)	Termo de Concessão de Estágio	24/06/2019 a 23/06/2024
Segundo Batalhão de Polícia Militar Sargento Evertó	Termo de Concessão de Estágio	05/07/2019 a 04/07/2024
Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RR)	Termo de Concessão de Estágio	12/06/2019 a 11/06/2024
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)	Termo de Concessão de Estágio	30/08/2019 a 29/08/2024
Universidade Estadual de Roraima (UERR)	Termo de Concessão de Estágio	27/11/2019 a 26/11/2024
Serviço Social do Comércio (SESC)	Termo de Concessão de Estágio	03/2020 a 03/2025
MSS Alarmes e Monitoramento 24h	Termo de Concessão de Estágio	10/03/2020 a 09/03/2025
Conselho Regional de Odontologia (CRO)	Termo de Concessão de Estágio	30/06/2020 a 29/06/2025

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital (SMTI)	Termo de Concessão de Estágio	30/06/2020 a 29/06/2025
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-estar social (SETRABES)	Termo de Concessão de Estágio	17/03/2020 a 16/03/2025
Ministério Público Federal PR-RR	Termo de Concessão de Estágio	11/02/2020 a 10/02/2023
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN)	Termo de Concessão de Estágio	09/09/2020 a 08/09/2025
Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)	Termo de Concessão de Estágio	21/08/2020 a 20/08/2025
Companhia de Água e Esgotos de Roraima (CAER)	Termo de Concessão de Estágio	21/08/2020 a 20/08/2025
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA)	Termo de Concessão de Estágio	29/09/2020 a 28/09/2025
Centro de Integração Empresa-escola (CIEE)	Termo de Concessão de Estágio	24/09/2021 a prazo indeterminado

Instituto Euvaldo Lodi (IEL)	Termo de Concessão de Estágio	09/09/2021 a prazo indeterminado
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)	Termo de Concessão de Estágio	23/12/2021 a 22/12/2026
Universidade Patativa do Assaré (UPA)	Termo de Concessão de Estágio	20/06/2022 a prazo indeterminado
Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão rural (EMPAER-MT)	Termo de Concessão de Estágio	30/05/2022 a 29/05/2027
Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI)	Convênio Tripartite	01/04/2027
Universidade Estadual de Roraima (UERR) e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária de Roraima (Embrapa/RR)	Termo de Compromisso e Mútua Responsabilidade	Sem vigência determinada
Universidade Estadual de Roraima (UERR)	Termo de Compromisso e Mútua Responsabilidade	Sem vigência determinada
Rede Amazônica de Ensino de Ciências e Matemática - REAMEC	Convênio de Cooperação Técnica, Didática e Científica	2022
Notas: 1. No Termo Concessão de Estágio da Ação Educacional Claretiana não há informações do dia e do mês da vigência.		

2. No Termo Concessão de Estágio do Serviço Social do Comércio (SESC) não consta o dia da assinatura.
3. O Convênio com a REAMEC está em processo de renovação.

Fonte: Diretoria de Políticas de Extensão, Articulação e Parcerias (DEAP), Processo nº 23231.000984.2021-43 e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESPI).



ANEXO B - MEDIDAS DE TRATAMENTO DE RISCOS ALTOS E CRÍTICOS

Área	Unidade	Riscos	Medidas de Tratamento	Ação a ser implementada
Tecnologia da Informação	Reitoria	Indisponibilidade de internet, Indisponibilidade dos sistemas, Parada total dos serviços de TI.	Implantação de Gestão de Riscos de TI.	Criação de Norma.
		Indisponibilidade financeira.	Monitorar/verificar possibilidades orçamentárias disponíveis.	Melhor planejamento e monitoramento.
	Campus Boa Vista	Elevação de custos das manutenções sem a devida melhoria na qualidade das peças e serviços.	Estabelecer um mínimo de avaliações obrigatórias semestrais de verificações aleatórias de peças.	A cada semestre deve ser feita de forma aleatória a verificação de peças de pelo menos 1 equipamento.
	Campus Boa Vista Zona Oeste	Indisponibilidade de internet no <i>Campus</i> . Problemas no equipamento.	Adquirir um novo <i>link</i> de internet para servir como redundância.	Aquisição de serviço.
Contratos	Reitoria	Definição inadequada da abrangência do objeto.	Constituir comissão de trabalho.	Solicitar constituição de comissão com participação de representantes dos campi do IFRR.
		Definição genérica das	Coordenar o trabalho	Elaborar a minuta de

		contrapartidas.	da comissão de trabalho.	reformulação da resolução em conjunto com a comissão com submissão à ASLEG para posterior aprovação pelo CONSUP.
		Falta de clareza na previsão das etapas/metapas da parceria.	Coordenar o trabalho da comissão de trabalho.	Elaborar a minuta de reformulação da resolução em conjunto com a comissão com submissão à ASLEG para posterior aprovação pelo CONSUP.
		Falta de clareza por parte de alguns <i>campi</i> , pró-reitorias e diretorias sistêmicas acerca da abrangência da análise, no sentido que ela deve resguardar a Instituição acerca das condições de cumprimento do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho apresentado.	Coordenar o trabalho da comissão de trabalho.	Elaborar a minuta de reformulação da resolução em conjunto com a comissão com submissão à ASLEG para posterior aprovação pelo CONSUP.
		Falta de identificação de cláusulas específicas que assegurem o cumprimento do objetivo salvaguardando os interesses do IFRR.	Coordenar o trabalho da comissão de trabalho.	Elaborar a minuta de reformulação da resolução em conjunto com a comissão com submissão à ASLEG para posterior aprovação pelo CONSUP.
		Falta de observação dos elementos constantes no plano	Coordenar o trabalho da comissão de	Elaborar a minuta de reformulação da

	de trabalho para cumprimento fiel do objeto.	trabalho.	resolução em conjunto com a comissão com submissão à ASLEG para posterior aprovação pelo CONSUP.
	Não observância quanto à importância da juntada de todos os registros que provem o cumprimento do objeto, mesmo que de forma resumida em formato de relatório final acerca da prestação de contas.	Coordenar o trabalho da comissão de trabalho.	Elaborar a minuta de reformulação da resolução em conjunto com a comissão com submissão à ASLEG para posterior aprovação pelo CONSUP.
Campus Novo Paraiso	Falta de comunicação confiável.	Tentar estabilizar ferramentas necessárias para que a comunicação ocorra de forma fluida e segura do início ao fim.	Aumentar o controle no mapeamento dos riscos e a integridade das licitações e contratos.
	Alta rotatividade.	Implementação do PGD para tentar reter os talentos dos servidores.	Aumentar o controle no mapeamento dos riscos e a integridade das licitações e contratos.
Campus Boa Vista	Planejamento da contratação sem o respectivo "planejamento" vicioso	Assegurar que a execução do contrato se amolde ao que foi planejado	Capacitação dos servidores da área de licitação e contratos; Conhecimento do objeto a ser contratado pelo setor requisitante; Maior aplicação de tempo na

				elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
	Campus Boa Vista Zona Oeste	Direcionamento da contratação.	Elaboração de um Checklist do processo de contratação pela equipe de planejamento da contratação	Inclusão do checklist da equipe de planejamento no Termo de Referência.
Informações e Arquivos	Campus Boa Vista Zona Oeste	Perda da confiabilidade da movimentação do processo.	Normalizar como regra geral, clara e divulgada que cada setor só pode receber o processo mediante sua confirmação de movimentação via Suap.	Criação de norma.
		Perda do processo físico.	Conscientização por meio de reuniões	Criação de norma.
Gestão de Pessoas	Campus Boa Vista Zona Oeste	Chefia e servidor avaliado não realizar a avaliação no tempo previsto.	Enviar o e-mail estipulando um prazo para que a chefia e o servidor realizem a avaliação e façam o acompanhamento deste prazo.	Solicitação por e-mail.
		A avaliação do servidor pode não condizer com a realidade.	Reformular o formulário de avaliação de desempenho para que melhore e ajude a se obter resultados mais	Por meio de designação de comissão.

			reais.	
	<i>Campus Amajari</i>	Despreparo da chefia; Parcialidade na avaliação; Falta de conhecimento do instrumento de avaliação.	Capacitação dos servidores sobre as normas de ética e da lei nº 8.112/90.	Capacitação e Palestras.
	<i>Campus Novo Paraíso</i>	Progressão Funcional por Mérito - Atraso das atividades.	Notificar os servidores envolvidos no processo, e relatar a importância na entrega das avaliações na data prevista.	Solicitar ao setor competente na elaboração de normativas para fins de realizar a avaliação de mérito.

Fonte: Planilhas das áreas de Tecnologia da Informação, Contratos, Gestão de Pessoas e Informações e Arquivos.

REFERÊNCIAS

Guia Prático de Gestão de Riscos para a integridade. Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, Set. 2018.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008: institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Disponível em :<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm>. Acesso em: 25 Ago. 2022.

Manual de Gestão de Riscos do IFRR. Boa Vista. 2020.

Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (2019-2023). Boa Vista. 2020. Disponível em: <<https://www.ifrr.edu.br/pdi/pdi-2019-2023/arquivos-1/pdi-2019-2023-atualizado-junho-2022>>. Acesso em: 25 Ago. 2022.

Relatório de Avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT) do Exercício de 2022. 1º Período. Disponível em:<<https://www.ifrr.edu.br/reitoria/pro-reitorias/prodin/arquivos/pat-2022/relatorio-de-avaliacao-1o-periodo-governanca>>.

Relatório nº 1, de 7 de janeiro de 2022: Monitoramento do Plano de Integridade 2019. Disponível em: <<https://www.ifrr.edu.br/reitoria/pro-reitorias/prodin/gestao-da-integridade/plano-de-integridade-do-ifrr/Relatirion01.2022.pdf>>.



Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 29/10/2022 20:40:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175246

Código de Autenticação: 68c2fb466f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 706/2022 - CONSUP/IFRR, de 29 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as normas para o desenvolvimento de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ou qualificação profissional, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, a Lei nº 9.608/1998, o Decreto nº 5.154/2004, o Decreto nº 5.840/2006, a Resolução CNE/CP nº 1/2021, a Resolução nº 639/2022 - CONSUP/IFRR, a Resolução nº 589/2021 - CONSUP/IFRR, e o constante no processo nº 23231.000632.2022-79, e a decisão do colegiado tomada na 82.ª sessão plenária, realizada em 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Os cursos ofertados pelo Instituto Federal de Roraima (IFRR) deverão observar o eixo tecnológico, o perfil profissional na área de atuação, os requisitos para acesso e as respectivas ocupações, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e o Guia Nacional dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou outra referência oficial vigente.

Art. 2º. A formação inicial e continuada é um processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de jovens e trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho, para exercício profissional e/ou elevação de escolaridade.

Art. 3º. Os servidores do IFRR não fazem jus à remuneração adicional pela execução de cursos FIC com recursos orçamentários da instituição, exceto os desenvolvidos no âmbito de programas institucionais regulamentados.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, CATEGORIAS E MODALIDADES DOS CURSOS FIC**

Art. 4º. Os Cursos FIC têm como finalidade a qualificação de jovens e trabalhadores, visando promover a formação inicial e a formação continuada em atendimento às demandas do mundo do trabalho, conforme a realidade local, regional e nacional.

Art. 5º. Os Cursos de Formação Inicial e Formação Continuada são indicados para quem deseja atualizar conhecimentos na área de atuação ou para quem está buscando a inserção ou reinserção no mundo do trabalho.

Art. 6º. São objetivos dos Cursos de Formação Inicial e Formação Continuada:

I - proporcionar aos trabalhadores o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;

II - promover a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional e ingressem, reingressem ou permaneçam no mercado de trabalho;

IV - ampliar as competências profissionais de trabalhadores;

V - despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso nos estudos, em cursos e programas que promovam a preparação para o mundo do trabalho.

Art. 7º. Os Cursos FIC, também conhecidos como Cursos de Qualificação Profissional, dividem-se em três categorias:

I - **Formação Inicial** - com carga horária igual ou superior a 160 horas, voltada para aqueles que buscam qualificação;

II - **Formação Continuada** - com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 159 (cento e cinquenta e nove) horas, voltada para aqueles que já possuem conhecimento e/ou atuação na área, mas buscam atualização e aperfeiçoamento profissional;

III - **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos articulada à Formação Inicial e Continuada - PROEJA FIC:** compreende a oferta de cursos que podem articular-se ao ensino fundamental ou ao ensino médio, de acordo com o Decreto nº 5.840/2006, observando a carga horária mínima de mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente:

a. a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para formação geral; e

b. a destinação de, no mínimo, duzentas horas para a formação profissional.

§ 1º. Para a oferta de Cursos de Formação Inicial, são necessários o parecer e a aprovação da Pró-Reitoria de Extensão delegada pelo(a) Reitor(a) e Presidente do Conselho Superior, por meio desta Resolução;

§ 2º. Para a oferta de Cursos de Formação Continuada, é necessária apenas a aprovação da Direção-Geral do campus ofertante;

§ 3º. Para a oferta dos Cursos do Proeja FIC deverão ser observadas as normas nos termos da regulamentação vigente.

Art. 8º. Os Cursos FIC poderão ser oferecidos nas modalidades (presencial, semipresencial ou a distância), de acordo com as características da demanda e das condições de oferta.

Art. 9º. O curso ofertado na modalidade semipresencial ou a distância deve ser ministrado exclusivamente em Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pela instituição, obrigatoriamente estar cadastrado no setor de Educação à Distância do *Campus* ofertante, utilizando-se de instrumentos pertinentes à prática pedagógica na modalidade EaD, observando-se no que couber a legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete à PROEX:

I. fomentar o desenvolvimento de cursos FIC nos *campi* do IFRR;

II. elaborar normativas e orientações para criação de cursos FIC;

III. emitir parecer técnico-pedagógico dos projetos pedagógicos dos cursos FIC quando se tratar de Cursos de Formação Inicial e Proeja FIC e, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância (EAD), encaminhar para parecer da Diretoria de Políticas de Educação a Distância (Dipead);

IV. aprovar, caso parecer pedagógico favorável, o curso por meio de Ato de Autorização, anexo II;

V. acompanhar a oferta dos cursos FIC, mediante informações prestadas pelos setores de extensão das unidades.

Art. 11. Compete ao setor de registro acadêmico do *campus*:

I - matricular os candidatos selecionados dos cursos FIC;

II - cadastrar todos os estudantes dos cursos FIC no sistema acadêmico da instituição e no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

III. emitir certificação dos estudantes dos cursos FIC, conforme regulamento específico.

Art. 12. Compete aos Setores de Extensão e/ou de Educação a Distância do *campus*:

I. fazer levantamento de demanda dos cursos a serem ofertados;

II. abrir processo para aprovação do projeto pedagógico do curso FIC;

III. encaminhar a demanda de cursos à Diretoria de Ensino do *campus* para manifestação;

IV. verificar as necessidades relativas a infraestrutura física e material para realização do curso FIC;

V. solicitar nomeação de comissão responsável pela elaboração do projeto pedagógico de curso por meio de Portaria;

VI. supervisionar a realização dos cursos FIC;

VII. supervisionar a realização dos cursos PROEJA FIC no que tange a formação profissional;

VIII. emitir certificação de docente, no componente curricular ministrado no curso FIC, quando solicitado;

IX. emitir certificação de docente voluntário, no componente curricular ministrado no curso FIC, quando solicitado;

X. elaborar edital de processo seletivo de ingresso referentes aos Cursos FIC.

Art. 13. Compete à Direção de Ensino do *campus*:

I. informar a carga horária e formação dos professores ao setor de extensão do campus;

II. disponibilizar a carga horária do professor para a realização de cursos FIC;

III. prover o suporte pedagógico, quando necessário; e

IV. supervisionar em conjunto com coordenação de curso correspondente à realização dos cursos PROEJA FIC no que tange a formação geral.

Art. 14. Compete à Direção-Geral do *campus*:

I. fomentar e apoiar o desenvolvimento de cursos FIC no âmbito do seu campus;

II. autorizar, por meio de Ato Autorizativo anexo III, a oferta de curso FIC de Formação Continuada;

III. encaminhar para apreciação e autorização da Proex, a oferta de curso FIC de Formação Inicial;

IV. designar, por meio de Portaria, comissão para elaborar o projeto pedagógico de curso,

contemplando a participação de servidor(a) do setor pedagógico para participar da comissão de elaboração do projeto pedagógico de curso e realizar o acompanhamento do curso;

V. designar, por meio de Portaria, servidor(a) do setor de Educação a Distância para participar da comissão de elaboração do projeto pedagógico de curso, quando se tratar de curso ofertado na modalidade EaD;

VI. assinar, certificação dos estudantes dos cursos FIC, conforme regulamento específico;

VII. assegurar a ampla divulgação da oferta de cursos.

Art. 15. Compete ao docente (efetivo ou voluntário):

I. participar da elaboração do projeto pedagógico do curso, como presidente da comissão designada, quando necessário;

II. elaborar o plano de ensino do seu componente curricular, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Extensão do *campus*;

III. ministrar as aulas conforme o cronograma de execução do curso;

IV. manter atualizado o registro de frequência e avaliação dos estudantes e entregar os resultados alcançados pelos estudantes dentro dos prazos estabelecidos pelo *campus*;

V. participar de reuniões quando convocado pelos Setores de extensão do *campus*;

VI. zelar pelo bom desenvolvimento do curso e pelo desempenho, assiduidade e permanência dos estudantes matriculados no(s) curso(s) de Formação Inicial e Continuada;

VII. informar imediatamente ao setor de Extensão ou setor de Educação a Distância e, na falta deste, aos Setores de Extensão, toda e qualquer situação que possa comprometer o bom desenvolvimento do curso.

CAPÍTULO IV

DA INSTRUÇÃO E FLUXO DO PROCESSO PARA APROVAÇÃO DO CURSO FIC

Art. 16. O processo deverá ser instruído para aprovação principalmente com os seguintes itens:

I. abertura do processo pelo Setor de Extensão do *campus*;

II. portaria de nomeação da comissão de elaboração do projeto pedagógico do curso, constando a nomeação de servidor(a) do setor pedagógico para participar da comissão de elaboração do projeto pedagógico de curso e realizar o acompanhamento do curso;

III. portaria de nomeação de servidor(a) do setor de Educação a Distância para participar da comissão de elaboração do projeto pedagógico de curso, quando se tratar de curso ofertado na modalidade EaD;

IV. registros das reuniões para elaboração do projeto pedagógico do curso;

e. Proposta de projeto pedagógico do curso FIC, conforme anexo I, via Suap;

V. se curso de formação continuada, autorização do PPC pela Direção-Geral do *campus*, por meio de Ato Autorizativo anexo III, que deverá constar o projeto pedagógico aprovado como anexo, de acordo com § 2.º do Art. 7º;

VI. se curso de formação inicial, a Direção-Geral do *campus* encaminha o processo, de acordo com § 1.º do Art. 7º, para autorização da Proex;

VII. a Proex emite Ato Autorizativo acerca dos cursos FIC Formação Inicial, anexo II, nos termos do inciso III e IV do Artigo 10, que deverá constar o projeto pedagógico aprovado como anexo.

Art. 17. As propostas de aprovação de cursos PROEJA FIC serão apresentadas pelos campi à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Parágrafo único. Os cursos PROEJA FIC estarão vinculados à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente de sua unidade de origem.

CAPÍTULO V

DA OFERTA DOS CURSOS E DA OFERTA EM PARCERIA

Art. 18. A oferta de cursos FIC pode ocorrer em qualquer época do ano, em atendimento à demanda apresentada pela comunidade, considerando-se as condições de atendimento do *campus* ou dos vários *campi*.

Art. 19. A oferta poderá ser em período matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as especificidades de cada curso FIC e em observância às necessidades e possibilidades da comunidade atendida.

Art. 20. Os cursos FIC a serem ofertados pelo IFRR podem resultar de iniciativas de seus *campi* ou de parcerias firmadas entre o IFRR e órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, para uma comunidade específica, respeitando as normas e legislações vigentes.

Parágrafo único. As atribuições das partes envolvidas na realização de cursos em parceria serão definidas em instrumento próprio firmado entre as partes.

Art. 21. O IFRR tem autonomia para criar cursos FIC, segundo demandas apresentadas pela sociedade, com itinerários formativos específicos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º. Os cursos FIC serão ofertados, preferencialmente, de acordo com o Eixo Tecnológico de cada *campus*, em consonância com as demandas de seu território, norteados por legislações pertinentes, prevalecendo o princípio de inclusão e da equidade.

§ 2º. A oferta de cursos FIC deve ser condizente com a estrutura física e profissional que cada *campus* dispõe, de forma a não ocasionar ônus adicionais aos *campi*.

Art. 22. A celebração de parceria para oferta de cursos FIC, dar-se-á somente com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, por meio de instrumento específico, Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º. Todas as propostas de curso FIC, por meio de celebração de parceria, serão realizadas pelo *campus* proponente mediante abertura de processo, de acordo com o regulamento específico aprovado pelo Conselho do IFRR.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 23. Os projetos pedagógicos dos cursos de FIC deverão seguir as estruturas previstas no anexo I, disponibilizado em sistema próprio.

Parágrafo único. Em caso de curso ofertado na modalidade EaD, o projeto pedagógico do curso deverá contar com uma etapa de preparação do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 24. Os projetos pedagógicos dos Cursos de FIC deverão ser elaborados por comissão instituída pela Direção-Geral do *campus*, com orientação, cooperação e supervisão dos Setores de Extensão.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá contar, preferencialmente, com a participação de professores, pedagogos e/ou técnicos em assuntos educacionais e diretor/coordenador de extensão e/ou da educação a distância, quando aplicável.

Art. 25. Os projetos pedagógicos dos Cursos PROEJA FIC deverão ser elaborados de acordo com regulamento próprio.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E MATRÍCULA

Art. 26. O ingresso de estudantes nos cursos FIC ocorrerá por meio de:
I - Edital de processo seletivo, classificatório e não eliminatório para cursos abertos à comunidade e ofertados pelos *campi*;

§ 1º Excetuam-se os casos em que o público for específico para o curso e não for possível realizar editais abertos a toda a comunidade em virtude das características peculiares da ação, desde

que justificado o público-alvo no projeto pedagógico do curso.

Art. 27. Na elaboração do edital de seleção de candidatos, deverão ser respeitadas as exigências apontadas no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A elaboração do edital de processo seletivo de ingresso é de responsabilidade do Setor de Extensão do *campus*.

Art. 28. A exigibilidade de formação escolar prévia para ingresso nos Cursos de Formação Inicial ocorrerá de acordo com o Guia Pronatec de Cursos FIC e/ou segundo as necessidades da área, aplicando-se aos cursos de Formação Continuada, nos termos de legislação específica, se houver.

Art. 29. Todos os atos, datas e prazos referentes ao Processo Seletivo, deverão ser encaminhados pelos Setores de Extensão ou Educação a Distância, quando aplicável, para publicização por meio do site do IFRR.

Art. 30. O edital de seleção deverá explicitar:

I. Nome do curso, o Ato de Autorização do curso, período de inscrição, cronograma, carga horária, número de vagas, público-alvo e requisitos mínimos ao ingresso e outros de acordo com as peculiaridades de cada curso;

II. As etapas de seleção, podendo envolver, quando for o caso, entrevistas, aplicação de questionários, sorteios, análise socioeconômica ou comprovantes de competências;

III. A documentação necessária para participação no processo de seleção; e

IV. Demais informações tidas como essenciais para garantir a transparência da seleção.

Art. 31. Todos os estudantes dos cursos FIC deverão ser cadastrados no sistema acadêmico da instituição e no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

§ 1º. O registro dos estudantes dos cursos FIC no SISTEC será processado a partir da matrícula dos mesmos, sendo necessário o número do documento de autorização da oferta do curso e da relação nominal dos estudantes com respectivos CPFs.

§ 2º. Para cadastro no SISTEC deverão ser encaminhadas ao setor de Registro Acadêmico as seguintes informações:

I - PPC e Ato de autorização;

II - nome completo do candidato;

III Nome da mãe;

IV - carteira de identidade (RG);

V - cadastro de pessoa física (CPF);

VI - comprovante de residência;

VII - período de realização (início e término);

VIII - quantidade de vagas ofertadas;

IX - carga horária do curso;

X - número de inscritos.

Parágrafo único. Para se candidatar a uma das vagas os interessados deverão ter no mínimo 14 (catorze) anos de idade completos ou a idade mínima estabelecida para determinados cursos, conforme Guia Pronatec de Cursos FIC, edital e PPC.

Art. 32. O corpo docente dos cursos FIC será composto por:

I - Ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR;

II - A prestação de serviços de professor voluntário por quaisquer pessoas físicas, inclusive servidores do IFRR integrantes da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE), ativos ou aposentados, e os integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) aposentados, devem atender às normas do regulamento específico do IFRR.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes deverá ocorrer:

I - no início do curso, de forma diagnóstica, para subsidiar a prática do docente;

II - ao longo do curso, de forma a redimensionar a prática do docente e orientar as estratégias de aprendizagem do estudante;

III - de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

IV- por meio da combinação de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) dos seguintes instrumentos:

- a) observação contínua;
- b) elaboração de portfólio;
- c) trabalhos individuais e/ou coletivos;
- d) avaliações escritas;
- e) resolução de exercícios;
- f) desenvolvimento e apresentação de projetos;
- g) relatórios;
- h) provas práticas;
- i) provas orais;
- j) visita técnica.

§ 1º. Os docentes também levarão em consideração no processo de avaliação da aprendizagem do estudante, além do conhecimento específico, os seguintes aspectos:

I- comportamento;

II- assiduidade e pontualidade;

III- proatividade;

IV- valores morais e éticos;

V- espírito de solidariedade, companheirismo, respeito ao outro e ao bem comum.

§ 2º. Os resultados de cada avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em aula pelo docente, no sentido de informar ao estudante sobre o seu desempenho, visando garantir a articulação entre conhecimentos para uma melhor assimilação dos conteúdos trabalhados.

Art. 34. Será considerado aprovado por média o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, sendo efetuado o registro no Diário de Classe.

Art. 35. Os estudantes com menor rendimento de aprendizado serão submetidos à

recuperação de forma paralela, numa concepção de avaliação da aprendizagem processual, contínua, cumulativa e formativa.

CAPÍTULO X DA CERTIFICAÇÃO

Art. 36. O IFRR, por meio do setor de Registro Acadêmico (RA) de cada campus, emitirá o certificado ao estudante que concluir com êxito os componentes curriculares previstos no projeto pedagógico do curso e que tenham, frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso.

Art. 37. Os procedimentos para emissão eletrônica de certificados dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) obedecerá às normas contidas em regulamento próprio aprovado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR.

Art. 38. Para fins da certificação do PROEJA FIC, a previsão de expedição de certificados obedecerá o previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. Quando da oferta integrada do PROEJA FIC por duas instituições distintas poderão ser expedidos dois certificados, de acordo com as suas competências legais.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO

Art. 39. A divulgação dos cursos FIC no âmbito interno e externo ao IFRR observará as seguintes orientações:

I - A campanha de divulgação será deflagrada somente após emissão do Ato de Autorização do PPC;

II - Caberá aos Setores de Extensão ou da Educação a Distância, quando aplicável, do *campus* a responsabilidade da divulgação junto aos veículos de comunicação disponíveis no IFRR;

III - A partir da autorização do curso de Formação Inicial, a PROEX disponibilizará no banco de cursos virtual, o referido PPC com o objetivo de oferecer ideias, fomentar novos cursos e divulgar o trabalho do IFRR junto à comunidade.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 41. Este Regulamento entrará em vigência na data de sua aprovação pelo Conselho do IFRR.

Art. 42.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do CONSUP

PROPOSTA DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

Curso de Formação Inicial e Continuada de

Ano

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO/SISTEMATIZAÇÃO

Constituída pela Portaria XX

I. Dados da Instituição

CNPJ: 10.839.508/0001-31

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Esfera Administrativa: Federal

Endereço:

Cidade/UF/CEP: Boa Vista/RR/69.301- 090

Telefone:

Site de Instituição: www.ifrr.edu.br

II. Dados do *Campus*

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Cidade/UF/CEP:

Telefone:

Site de Instituição:

Diretor/Coordenador (a) de Extensão nos *Campus*:

III. Apresentação do Curso

Nome do Curso:

Classificação do Curso FIC:

Formação Inicial () Formação Continuada ()

Eixo Tecnológico:

Carga Horária Total: XX horas

Número de Vagas por Turma:

Escolaridade mínima:

1. JUSTIFICATIVA

Discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o projeto. Caracterizar a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, parcerias, etc.).

2. OBJETIVOS

Os objetivos devem ser traçados com verbos no infinitivo, de forma sucinta e clara.

2.1. OBJETIVO GERAL

Prever apenas um objetivo geral.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são um desdobramento do objetivo geral e devem ser colocados em torno de 4 (quatro).

3. PÚBLICO - ALVO

Descrever o perfil do público a quem se destina o curso.

4. REQUISITOS E MECANISMO DE ACESSO AO CURSO

Definir os requisitos de ingresso no curso, como a escolaridade mínima exigida e/ou condição pré-estabelecida, conforme o Guia Pronatec de Cursos FIC ou referencial similar, quando aplicável.

Definir o meio/instrumento adotado para a seleção de estudantes. No caso de processo seletivo, descrever, se por meio de análise curricular, sorteio, dentre outros procedimentos.

5. METODOLOGIA

Descrever a proposta metodológica a ser utilizada durante o curso.

6. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Observar o disposto no Guia Pronatec de Cursos FIC ou referencial similar, quando aplicável. Enumerar as competências esperadas ao final da formação, conforme o Guia Pronatec de Cursos FIC ou referencial similar.

7. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

7.1. MATRIZ CURRICULAR

Quadro 01: Demonstrativo dos Componentes e Carga Horária

Componentes Curriculares	Carga Horária
--------------------------	---------------

Nome do componente	XXh
Total da carga horária dos Componentes Curriculares	XXh

*Recomenda-se a estruturação de componentes curriculares com carga horária mínima de 20 horas.

7.2. EMENTÁRIO

Componente Curricular: Nome do Componente Curricular 1

Carga Horária: XX horas

Ementa: Descrever ementa do componente curricular.

Referências: Sugere-se que sejam indicadas de duas a cinco obras como referências.

Referências referem-se aqui as bibliográficas, tais como, livros, leis, normas, artigos de periódicos, teses, dissertações, dentre outros tipos de referências.

Componente Curricular: Nome do Componente Curricular 2

Carga Horária: XX horas

Ementa: Descrever ementa do componente curricular.

Referências: Sugere-se que sejam indicadas de duas a cinco obras como referências.

Referências referem-se aqui as bibliográficas, tais como, livros, leis, normas, artigos de periódicos, teses, dissertações, dentre outros tipos de referências.

Componente Curricular: Nome do Componente Curricular 3

Carga Horária: XX horas

Ementa: Descrever ementa do componente curricular.

Referências: Sugere-se que sejam indicadas de duas a cinco obras como referências.

Referências referem-se aqui as bibliográficas, tais como, livros, leis, normas, artigos de periódicos, teses, dissertações, dentre outros tipos de referências.

8. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Descrever os critérios e procedimentos de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores relativos ao Curso de Formação Inicial e Continuada FIC – IFRR, conforme disposto no Regulamento da Organização Didática do IFRR vigente. Sendo facultativo aos cursos FIC Formação Continuada.

9. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Descrever os meios adotados para a avaliação do rendimento do estudante do Curso de Formação Inicial e Continuada FIC – IFRR, considerando que o processo deverá ocorrer de forma diversificada e conforme disposto no Regulamento da Organização Didática do IFRR vigente.

10. BIBLIOTECA, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E LABORATÓRIOS

Descrever biblioteca, instalações, equipamentos e laboratórios existentes e necessários ao desenvolvimento do curso na instituição. Sendo facultativo aos cursos FIC Formação Continuada.

11. PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

Caracterizar brevemente, o perfil dos docentes e técnicos necessários ao desenvolvimento do curso.

Quadro 01: Perfil Docente necessário ao funcionamento do curso.

	Descrição da formação exigida	Descrição do Componente de Atuação	Carga Horária de atuação	Quantidade
1	Ex: Docente Licenciado em Letras/Nome do Componente Curricular	Nome do Componente Curricular	20h	1
2	Ex: Graduação em Administração ou Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Filosofia ou Sociologia.	Nome do Componente Curricular	20h	1
3	Ex: Graduação em Gestão Pública ou Secretariado Executivo ou Tecnólogo em Recursos Humanos	Nome do Componente Curricular	20h	1
4	Ex: Graduação em Administração	Nome do Componente Curricular	20h	1

Total	04
--------------	-----------

Quadro 01: Perfil Técnico necessário ao funcionamento do curso.

	Descrição	Carga Horária de atuação	Quantidade
1	Ex: Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais	2h	1
2	Ex: Técnico em Laboratório ou outro.	2h	1
Total			02

Sendo facultativo aos cursos FIC Formação Continuada.

12. CERTIFICAÇÃO

Explicitar a qualificação conferida.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar a bibliografia que será utilizada na construção do PPC de acordo com as normas da ABNT.

Anexo II

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O(A) PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO, conforme RESOLUÇÃO Nº xx/20xx DO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP DO IFRR, de xx de xx de 20xx no uso de suas atribuições autoriza o Projeto Pedagógico do Curso Formação Inicial e Continuada - FIC, conforme estabelecido abaixo:

Art. 1º Ficam autorizados o curso (nome do curso) de Formação Inicial, modalidade (presencial ou a distância), relacionados abaixo, conforme Projeto Pedagógico do cursos anexo, deste Ato de Autorização, ministrado pelo INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA/ CAMPUS XX.

Nome do Curso	Carga Horária

Art. 2º A autorização do curso FIC é válida para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta autorização de funcionamento de curso FIC entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista, xx de xx de 20xx.

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO

Portaria xx

Anexo III

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O(A) DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS XX*, conforme RESOLUÇÃO Nº xx/20xx DO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP DO IFRR, de xx de xx de 20xx no uso de suas atribuições autoriza o Projeto Pedagógico do Curso Formação Inicial e Continuada - FIC, conforme estabelecido abaixo:

Art. 1º Ficam autorizados o curso (nome do curso) de Formação Continuada, modalidade (presencial ou a distância), relacionados abaixo, conforme Projeto Pedagógico do cursos anexo, deste Ato de Autorização, ministrado pelo INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA/ *CAMPUS XX*.

Nome do Curso	Carga Horária

Art. 2º A autorização do curso FIC é válida para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta autorização de funcionamento de curso FIC entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista, xx de xx de 20xx.

DIRETOR(A) GERAL

Portaria xx

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 29/10/2022 20:56:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175205

Código de Autenticação: b14ee667ea





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 706/2022 - CONSUP/IFRR, de 29 de outubro de 2022.

Dispõe sobre as normas para o desenvolvimento de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ou qualificação profissional, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, a Lei nº 9.608/1998, o Decreto nº 5.154/2004, o Decreto nº 5.840/2006, a Resolução CNE/CP nº 1/2021, a Resolução nº 639/2022 - CONSUP/IFRR, a Resolução nº 589/2021 - CONSUP/IFRR, e o constante no processo nº 23231.000632.2022-79, e a decisão do colegiado tomada na 82.ª sessão plenária, realizada em 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Os cursos ofertados pelo Instituto Federal de Roraima (IFRR) deverão observar o eixo tecnológico, o perfil profissional na área de atuação, os requisitos para acesso e as respectivas ocupações, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e o Guia Nacional dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou outra referência oficial vigente.

Art. 2º. A formação inicial e continuada é um processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de jovens e trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho, para exercício profissional e/ou elevação de escolaridade.

Art. 3º. Os servidores do IFRR não fazem jus à remuneração adicional pela execução de cursos FIC com recursos orçamentários da instituição, exceto os desenvolvidos no âmbito de programas institucionais regulamentados.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, CATEGORIAS E MODALIDADES DOS CURSOS FIC**

Art. 4º. Os Cursos FIC têm como finalidade a qualificação de jovens e trabalhadores, visando promover a formação inicial e a formação continuada em atendimento às demandas do mundo do trabalho, conforme a realidade local, regional e nacional.

Art. 5º. Os Cursos de Formação Inicial e Formação Continuada são indicados para quem deseja atualizar conhecimentos na área de atuação ou para quem está buscando a inserção ou reinserção no mundo do trabalho.

Art. 6º. São objetivos dos Cursos de Formação Inicial e Formação Continuada:

I - proporcionar aos trabalhadores o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;

II - promover a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional e ingressem, reingressem ou permaneçam no mercado de trabalho;

IV - ampliar as competências profissionais de trabalhadores;

V - despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso nos estudos, em cursos e programas que promovam a preparação para o mundo do trabalho.

Art. 7º. Os Cursos FIC, também conhecidos como Cursos de Qualificação Profissional, dividem-se em três categorias:

I - **Formação Inicial** - com carga horária igual ou superior a 160 horas, voltada para aqueles que buscam qualificação;

II - **Formação Continuada** - com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 159 (cento e cinquenta e nove) horas, voltada para aqueles que já possuem conhecimento e/ou atuação na área, mas buscam atualização e aperfeiçoamento profissional;

III - **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos articulada à Formação Inicial e Continuada - PROEJA FIC:** compreende a oferta de cursos que podem articular-se ao ensino fundamental ou ao ensino médio, de acordo com o Decreto nº 5.840/2006, observando a carga horária mínima de mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente:

a. a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para formação geral; e

b. a destinação de, no mínimo, duzentas horas para a formação profissional.

§ 1º. Para a oferta de Cursos de Formação Inicial, são necessários o parecer e a aprovação da Pró-Reitoria de Extensão delegada pelo(a) Reitor(a) e Presidente do Conselho Superior, por meio desta Resolução;

§ 2º. Para a oferta de Cursos de Formação Continuada, é necessária apenas a aprovação da Direção-Geral do campus ofertante;

§ 3º. Para a oferta dos Cursos do Proeja FIC deverão ser observadas as normas nos termos da regulamentação vigente.

Art. 8º. Os Cursos FIC poderão ser oferecidos nas modalidades (presencial, semipresencial ou a distância), de acordo com as características da demanda e das condições de oferta.

Art. 9º. O curso ofertado na modalidade semipresencial ou a distância deve ser ministrado exclusivamente em Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pela instituição, obrigatoriamente estar cadastrado no setor de Educação à Distância do *Campus* ofertante, utilizando-se de instrumentos pertinentes à prática pedagógica na modalidade EaD, observando-se no que couber a legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete à PROEX:

I. fomentar o desenvolvimento de cursos FIC nos *campi* do IFRR;

II. elaborar normativas e orientações para criação de cursos FIC;

III. emitir parecer técnico-pedagógico dos projetos pedagógicos dos cursos FIC quando se tratar de Cursos de Formação Inicial e Proeja FIC e, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância (EAD), encaminhar para parecer da Diretoria de Políticas de Educação a Distância (Dipead);

IV. aprovar, caso parecer pedagógico favorável, o curso por meio de Ato de Autorização, anexo II;

V. acompanhar a oferta dos cursos FIC, mediante informações prestadas pelos setores de extensão das unidades.

Art. 11. Compete ao setor de registro acadêmico do *campus*:

I - matricular os candidatos selecionados dos cursos FIC;

II - cadastrar todos os estudantes dos cursos FIC no sistema acadêmico da instituição e no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

III. emitir certificação dos estudantes dos cursos FIC, conforme regulamento específico.

Art. 12. Compete aos Setores de Extensão e/ou de Educação a Distância do *campus*:

I. fazer levantamento de demanda dos cursos a serem ofertados;

II. abrir processo para aprovação do projeto pedagógico do curso FIC;

III. encaminhar a demanda de cursos à Diretoria de Ensino do *campus* para manifestação;

IV. verificar as necessidades relativas a infraestrutura física e material para realização do curso FIC;

V. solicitar nomeação de comissão responsável pela elaboração do projeto pedagógico de curso por meio de Portaria;

VI. supervisionar a realização dos cursos FIC;

VII. supervisionar a realização dos cursos PROEJA FIC no que tange a formação profissional;

VIII. emitir certificação de docente, no componente curricular ministrado no curso FIC, quando solicitado;

IX. emitir certificação de docente voluntário, no componente curricular ministrado no curso FIC, quando solicitado;

X. elaborar edital de processo seletivo de ingresso referentes aos Cursos FIC.

Art. 13. Compete à Direção de Ensino do *campus*:

I. informar a carga horária e formação dos professores ao setor de extensão do campus;

II. disponibilizar a carga horária do professor para a realização de cursos FIC;

III. prover o suporte pedagógico, quando necessário; e

IV. supervisionar em conjunto com coordenação de curso correspondente à realização dos cursos PROEJA FIC no que tange a formação geral.

Art. 14. Compete à Direção-Geral do *campus*:

I. fomentar e apoiar o desenvolvimento de cursos FIC no âmbito do seu campus;

II. autorizar, por meio de Ato Autorizativo anexo III, a oferta de curso FIC de Formação Continuada;

III. encaminhar para apreciação e autorização da Proex, a oferta de curso FIC de Formação Inicial;

IV. designar, por meio de Portaria, comissão para elaborar o projeto pedagógico de curso,

contemplando a participação de servidor(a) do setor pedagógico para participar da comissão de elaboração do projeto pedagógico de curso e realizar o acompanhamento do curso;

V. designar, por meio de Portaria, servidor(a) do setor de Educação a Distância para participar da comissão de elaboração do projeto pedagógico de curso, quando se tratar de curso ofertado na modalidade EaD;

VI. assinar, certificação dos estudantes dos cursos FIC, conforme regulamento específico;

VII. assegurar a ampla divulgação da oferta de cursos.

Art. 15. Compete ao docente (efetivo ou voluntário):

I. participar da elaboração do projeto pedagógico do curso, como presidente da comissão designada, quando necessário;

II. elaborar o plano de ensino do seu componente curricular, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Extensão do *campus*;

III. ministrar as aulas conforme o cronograma de execução do curso;

IV. manter atualizado o registro de frequência e avaliação dos estudantes e entregar os resultados alcançados pelos estudantes dentro dos prazos estabelecidos pelo *campus*;

V. participar de reuniões quando convocado pelos Setores de extensão do *campus*;

VI. zelar pelo bom desenvolvimento do curso e pelo desempenho, assiduidade e permanência dos estudantes matriculados no(s) curso(s) de Formação Inicial e Continuada;

VII. informar imediatamente ao setor de Extensão ou setor de Educação a Distância e, na falta deste, aos Setores de Extensão, toda e qualquer situação que possa comprometer o bom desenvolvimento do curso.

CAPÍTULO IV

DA INSTRUÇÃO E FLUXO DO PROCESSO PARA APROVAÇÃO DO CURSO FIC

Art. 16. O processo deverá ser instruído para aprovação principalmente com os seguintes itens:

I. abertura do processo pelo Setor de Extensão do *campus*;

II. portaria de nomeação da comissão de elaboração do projeto pedagógico do curso, constando a nomeação de servidor(a) do setor pedagógico para participar da comissão de elaboração do projeto pedagógico de curso e realizar o acompanhamento do curso;

III. portaria de nomeação de servidor(a) do setor de Educação a Distância para participar da comissão de elaboração do projeto pedagógico de curso, quando se tratar de curso ofertado na modalidade EaD;

IV. registros das reuniões para elaboração do projeto pedagógico do curso;

e. Proposta de projeto pedagógico do curso FIC, conforme anexo I, via Suap;

V. se curso de formação continuada, autorização do PPC pela Direção-Geral do *campus*, por meio de Ato Autorizativo anexo III, que deverá constar o projeto pedagógico aprovado como anexo, de acordo com § 2.º do Art. 7º;

VI. se curso de formação inicial, a Direção-Geral do *campus* encaminha o processo, de acordo com § 1.º do Art. 7º, para autorização da Proex;

VII. a Proex emite Ato Autorizativo acerca dos cursos FIC Formação Inicial, anexo II, nos termos do inciso III e IV do Artigo 10, que deverá constar o projeto pedagógico aprovado como anexo.

Art. 17. As propostas de aprovação de cursos PROEJA FIC serão apresentadas pelos campi à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Parágrafo único. Os cursos PROEJA FIC estarão vinculados à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente de sua unidade de origem.

CAPÍTULO V

DA OFERTA DOS CURSOS E DA OFERTA EM PARCERIA

Art. 18. A oferta de cursos FIC pode ocorrer em qualquer época do ano, em atendimento à demanda apresentada pela comunidade, considerando-se as condições de atendimento do *campus* ou dos vários *campi*.

Art. 19. A oferta poderá ser em período matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as especificidades de cada curso FIC e em observância às necessidades e possibilidades da comunidade atendida.

Art. 20. Os cursos FIC a serem ofertados pelo IFRR podem resultar de iniciativas de seus *campi* ou de parcerias firmadas entre o IFRR e órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, para uma comunidade específica, respeitando as normas e legislações vigentes.

Parágrafo único. As atribuições das partes envolvidas na realização de cursos em parceria serão definidas em instrumento próprio firmado entre as partes.

Art. 21. O IFRR tem autonomia para criar cursos FIC, segundo demandas apresentadas pela sociedade, com itinerários formativos específicos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º. Os cursos FIC serão ofertados, preferencialmente, de acordo com o Eixo Tecnológico de cada *campus*, em consonância com as demandas de seu território, norteados por legislações pertinentes, prevalecendo o princípio de inclusão e da equidade.

§ 2º. A oferta de cursos FIC deve ser condizente com a estrutura física e profissional que cada *campus* dispõe, de forma a não ocasionar ônus adicionais aos *campi*.

Art. 22. A celebração de parceria para oferta de cursos FIC, dar-se-á somente com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, por meio de instrumento específico, Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º. Todas as propostas de curso FIC, por meio de celebração de parceria, serão realizadas pelo *campus* proponente mediante abertura de processo, de acordo com o regulamento específico aprovado pelo Conselho do IFRR.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 23. Os projetos pedagógicos dos cursos de FIC deverão seguir as estruturas previstas no anexo I, disponibilizado em sistema próprio.

Parágrafo único. Em caso de curso ofertado na modalidade EaD, o projeto pedagógico do curso deverá contar com uma etapa de preparação do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 24. Os projetos pedagógicos dos Cursos de FIC deverão ser elaborados por comissão instituída pela Direção-Geral do *campus*, com orientação, cooperação e supervisão dos Setores de Extensão.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá contar, preferencialmente, com a participação de professores, pedagogos e/ou técnicos em assuntos educacionais e diretor/coordenador de extensão e/ou da educação a distância, quando aplicável.

Art. 25. Os projetos pedagógicos dos Cursos PROEJA FIC deverão ser elaborados de acordo com regulamento próprio.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E MATRÍCULA

Art. 26. O ingresso de estudantes nos cursos FIC ocorrerá por meio de:
I - Edital de processo seletivo, classificatório e não eliminatório para cursos abertos à comunidade e ofertados pelos *campi*;

§ 1º Excetuam-se os casos em que o público for específico para o curso e não for possível realizar editais abertos a toda a comunidade em virtude das características peculiares da ação, desde

que justificado o público-alvo no projeto pedagógico do curso.

Art. 27. Na elaboração do edital de seleção de candidatos, deverão ser respeitadas as exigências apontadas no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A elaboração do edital de processo seletivo de ingresso é de responsabilidade do Setor de Extensão do *campus*.

Art. 28. A exigibilidade de formação escolar prévia para ingresso nos Cursos de Formação Inicial ocorrerá de acordo com o Guia Pronatec de Cursos FIC e/ou segundo as necessidades da área, aplicando-se aos cursos de Formação Continuada, nos termos de legislação específica, se houver.

Art. 29. Todos os atos, datas e prazos referentes ao Processo Seletivo, deverão ser encaminhados pelos Setores de Extensão ou Educação a Distância, quando aplicável, para publicização por meio do site do IFRR.

Art. 30. O edital de seleção deverá explicitar:

I. Nome do curso, o Ato de Autorização do curso, período de inscrição, cronograma, carga horária, número de vagas, público-alvo e requisitos mínimos ao ingresso e outros de acordo com as peculiaridades de cada curso;

II. As etapas de seleção, podendo envolver, quando for o caso, entrevistas, aplicação de questionários, sorteios, análise socioeconômica ou comprovantes de competências;

III. A documentação necessária para participação no processo de seleção; e

IV. Demais informações tidas como essenciais para garantir a transparência da seleção.

Art. 31. Todos os estudantes dos cursos FIC deverão ser cadastrados no sistema acadêmico da instituição e no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

§ 1º. O registro dos estudantes dos cursos FIC no SISTEC será processado a partir da matrícula dos mesmos, sendo necessário o número do documento de autorização da oferta do curso e da relação nominal dos estudantes com respectivos CPFs.

§ 2º. Para cadastro no SISTEC deverão ser encaminhadas ao setor de Registro Acadêmico as seguintes informações:

I - PPC e Ato de autorização;

II - nome completo do candidato;

III Nome da mãe;

IV - carteira de identidade (RG);

V - cadastro de pessoa física (CPF);

VI - comprovante de residência;

VII - período de realização (início e término);

VIII - quantidade de vagas ofertadas;

IX - carga horária do curso;

X - número de inscritos.

Parágrafo único. Para se candidatar a uma das vagas os interessados deverão ter no mínimo 14 (catorze) anos de idade completos ou a idade mínima estabelecida para determinados cursos, conforme Guia Pronatec de Cursos FIC, edital e PPC.

Art. 32. O corpo docente dos cursos FIC será composto por:

I - Ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR;

II - A prestação de serviços de professor voluntário por quaisquer pessoas físicas, inclusive servidores do IFRR integrantes da carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE), ativos ou aposentados, e os integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) aposentados, devem atender às normas do regulamento específico do IFRR.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes deverá ocorrer:

I - no início do curso, de forma diagnóstica, para subsidiar a prática do docente;

II - ao longo do curso, de forma a redimensionar a prática do docente e orientar as estratégias de aprendizagem do estudante;

III - de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

IV- por meio da combinação de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) dos seguintes instrumentos:

- a) observação contínua;
- b) elaboração de portfólio;
- c) trabalhos individuais e/ou coletivos;
- d) avaliações escritas;
- e) resolução de exercícios;
- f) desenvolvimento e apresentação de projetos;
- g) relatórios;
- h) provas práticas;
- i) provas orais;
- j) visita técnica.

§ 1º. Os docentes também levarão em consideração no processo de avaliação da aprendizagem do estudante, além do conhecimento específico, os seguintes aspectos:

I- comportamento;

II- assiduidade e pontualidade;

III- proatividade;

IV- valores morais e éticos;

V- espírito de solidariedade, companheirismo, respeito ao outro e ao bem comum.

§ 2º. Os resultados de cada avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em aula pelo docente, no sentido de informar ao estudante sobre o seu desempenho, visando garantir a articulação entre conhecimentos para uma melhor assimilação dos conteúdos trabalhados.

Art. 34. Será considerado aprovado por média o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, sendo efetuado o registro no Diário de Classe.

Art. 35. Os estudantes com menor rendimento de aprendizado serão submetidos à

recuperação de forma paralela, numa concepção de avaliação da aprendizagem processual, contínua, cumulativa e formativa.

CAPÍTULO X DA CERTIFICAÇÃO

Art. 36. O IFRR, por meio do setor de Registro Acadêmico (RA) de cada campus, emitirá o certificado ao estudante que concluir com êxito os componentes curriculares previstos no projeto pedagógico do curso e que tenham, frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso.

Art. 37. Os procedimentos para emissão eletrônica de certificados dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) obedecerá às normas contidas em regulamento próprio aprovado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR.

Art. 38. Para fins da certificação do PROEJA FIC, a previsão de expedição de certificados obedecerá o previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. Quando da oferta integrada do PROEJA FIC por duas instituições distintas poderão ser expedidos dois certificados, de acordo com as suas competências legais.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO

Art. 39. A divulgação dos cursos FIC no âmbito interno e externo ao IFRR observará as seguintes orientações:

I - A campanha de divulgação será deflagrada somente após emissão do Ato de Autorização do PPC;

II - Caberá aos Setores de Extensão ou da Educação a Distância, quando aplicável, do *campus* a responsabilidade da divulgação junto aos veículos de comunicação disponíveis no IFRR;

III - A partir da autorização do curso de Formação Inicial, a PROEX disponibilizará no banco de cursos virtual, o referido PPC com o objetivo de oferecer ideias, fomentar novos cursos e divulgar o trabalho do IFRR junto à comunidade.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 41. Este Regulamento entrará em vigência na data de sua aprovação pelo Conselho do IFRR.

Art. 42.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do CONSUP

PROPOSTA DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

Curso de Formação Inicial e Continuada de

Ano

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO/SISTEMATIZAÇÃO

Constituída pela Portaria XX

I. Dados da Instituição

CNPJ: 10.839.508/0001-31

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Esfera Administrativa: Federal

Endereço:

Cidade/UF/CEP: Boa Vista/RR/69.301- 090

Telefone:

Site de Instituição: www.ifrr.edu.br

II. Dados do *Campus*

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Cidade/UF/CEP:

Telefone:

Site de Instituição:

Diretor/Coordenador (a) de Extensão nos *Campus*:

III. Apresentação do Curso

Nome do Curso:

Classificação do Curso FIC:

Formação Inicial () Formação Continuada ()

Eixo Tecnológico:

Carga Horária Total: XX horas

Número de Vagas por Turma:

Escolaridade mínima:

1. JUSTIFICATIVA

Discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o projeto. Caracterizar a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o *Campus*), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, parcerias, etc.).

2. OBJETIVOS

Os objetivos devem ser traçados com verbos no infinitivo, de forma sucinta e clara.

2.1. OBJETIVO GERAL

Prever apenas um objetivo geral.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são um desdobramento do objetivo geral e devem ser colocados em torno de 4 (quatro).

3. PÚBLICO - ALVO

Descrever o perfil do público a quem se destina o curso.

4. REQUISITOS E MECANISMO DE ACESSO AO CURSO

Definir os requisitos de ingresso no curso, como a escolaridade mínima exigida e/ou condição pré-estabelecida, conforme o Guia Pronatec de Cursos FIC ou referencial similar, quando aplicável.

Definir o meio/instrumento adotado para a seleção de estudantes. No caso de processo seletivo, descrever, se por meio de análise curricular, sorteio, dentre outros procedimentos.

5. METODOLOGIA

Descrever a proposta metodológica a ser utilizada durante o curso.

6. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Observar o disposto no Guia Pronatec de Cursos FIC ou referencial similar, quando aplicável. Enumerar as competências esperadas ao final da formação, conforme o Guia Pronatec de Cursos FIC ou referencial similar.

7. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

7.1. MATRIZ CURRICULAR

Quadro 01: Demonstrativo dos Componentes e Carga Horária

Componentes Curriculares	Carga Horária
---------------------------------	----------------------

Nome do componente	XXh
Total da carga horária dos Componentes Curriculares	XXh

*Recomenda-se a estruturação de componentes curriculares com carga horária mínima de 20 horas.

7.2. EMENTÁRIO

Componente Curricular: Nome do Componente Curricular 1

Carga Horária: XX horas

Ementa: Descrever ementa do componente curricular.

Referências: Sugere-se que sejam indicadas de duas a cinco obras como referências.

Referências referem-se aqui as bibliográficas, tais como, livros, leis, normas, artigos de periódicos, teses, dissertações, dentre outros tipos de referências.

Componente Curricular: Nome do Componente Curricular 2

Carga Horária: XX horas

Ementa: Descrever ementa do componente curricular.

Referências: Sugere-se que sejam indicadas de duas a cinco obras como referências.

Referências referem-se aqui as bibliográficas, tais como, livros, leis, normas, artigos de periódicos, teses, dissertações, dentre outros tipos de referências.

Componente Curricular: Nome do Componente Curricular 3

Carga Horária: XX horas

Ementa: Descrever ementa do componente curricular.

Referências: Sugere-se que sejam indicadas de duas a cinco obras como referências.

Referências referem-se aqui as bibliográficas, tais como, livros, leis, normas, artigos de periódicos, teses, dissertações, dentre outros tipos de referências.

8. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Descrever os critérios e procedimentos de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores relativos ao Curso de Formação Inicial e Continuada FIC – IFRR, conforme disposto no Regulamento da Organização Didática do IFRR vigente. Sendo facultativo aos cursos FIC Formação Continuada.

9. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Descrever os meios adotados para a avaliação do rendimento do estudante do Curso de Formação Inicial e Continuada FIC – IFRR, considerando que o processo deverá ocorrer de forma diversificada e conforme disposto no Regulamento da Organização Didática do IFRR vigente.

10. BIBLIOTECA, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E LABORATÓRIOS

Descrever biblioteca, instalações, equipamentos e laboratórios existentes e necessários ao desenvolvimento do curso na instituição. Sendo facultativo aos cursos FIC Formação Continuada.

11. PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO

Caracterizar brevemente, o perfil dos docentes e técnicos necessários ao desenvolvimento do curso.

Quadro 01: Perfil Docente necessário ao funcionamento do curso.

	Descrição da formação exigida	Descrição do Componente de Atuação	Carga Horária de atuação	Quantidade
1	Ex: Docente Licenciado em Letras/Nome do Componente Curricular	Nome do Componente Curricular	20h	1
2	Ex: Graduação em Administração ou Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Filosofia ou Sociologia.	Nome do Componente Curricular	20h	1
3	Ex: Graduação em Gestão Pública ou Secretariado Executivo ou Tecnólogo em Recursos Humanos	Nome do Componente Curricular	20h	1
4	Ex: Graduação em Administração	Nome do Componente Curricular	20h	1

Total	04
--------------	-----------

Quadro 01: Perfil Técnico necessário ao funcionamento do curso.

	Descrição	Carga Horária de atuação	Quantidade
1	Ex: Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais	2h	1
2	Ex: Técnico em Laboratório ou outro.	2h	1
Total			02

Sendo facultativo aos cursos FIC Formação Continuada.

12. CERTIFICAÇÃO

Explicitar a qualificação conferida.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar a bibliografia que será utilizada na construção do PPC de acordo com as normas da ABNT.

Anexo II

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O(A) PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO, conforme RESOLUÇÃO Nº xx/20xx DO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP DO IFRR, de xx de xx de 20xx no uso de suas atribuições autoriza o Projeto Pedagógico do Curso Formação Inicial e Continuada - FIC, conforme estabelecido abaixo:

Art. 1º Ficam autorizados o curso (nome do curso) de Formação Inicial, modalidade (presencial ou a distância), relacionados abaixo, conforme Projeto Pedagógico do cursos anexo, deste Ato de Autorização, ministrado pelo INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA/ CAMPUS XX.

Nome do Curso	Carga Horária

Art. 2º A autorização do curso FIC é válida para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta autorização de funcionamento de curso FIC entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista, xx de xx de 20xx.

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO

Portaria xx

Anexo III

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O(A) DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS XX*, conforme RESOLUÇÃO Nº xx/20xx DO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP DO IFRR, de xx de xx de 20xx no uso de suas atribuições autoriza o Projeto Pedagógico do Curso Formação Inicial e Continuada - FIC, conforme estabelecido abaixo:

Art. 1º Ficam autorizados o curso (nome do curso) de Formação Continuada, modalidade (presencial ou a distância), relacionados abaixo, conforme Projeto Pedagógico do cursos anexo, deste Ato de Autorização, ministrado pelo INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA/ *CAMPUS XX*.

Nome do Curso	Carga Horária

Art. 2º A autorização do curso FIC é válida para todos os fins de direito.

Art. 3º Esta autorização de funcionamento de curso FIC entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista, xx de xx de 20xx.

DIRETOR(A) GERAL

Portaria xx

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 29/10/2022 20:56:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175205

Código de Autenticação: b14ee667ea

